



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.225 Belém - Quarta-feira, 19 de março de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokatzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

.....

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egídio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Nºs. 627, 628, 629,  
630 e 632

### PORTARIAS

Nºs. 297, 300, 301,  
302 e 303

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### AVISOS

Do Departamento de  
Estradas de Rodagem  
(D.E.R.-PA)

Da Centrais Elétricas  
do Pará. S.A.

Da Companhia Docas do  
Pará. (C.D.P.)

### BALANCETE PATRIMONIAL, EM 29/02/1980

Do Banco da Amazônia  
S/A.

### ATAS

De Diversas Firmas

### 2 CADERNOS

70 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 627 DE 17 DE MARÇO DE 1980

Cria o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Integrado de Saúde do Estado do Pará - PISEPA., sob coordenação da Secretaria de Estado de Saúde Pública e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.229, de 17 de julho de 1975, artigo 1º, inciso VII, que organiza o Sistema Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes expressas na Circular Interministerial nº 493 - GM - Bsb, de 11 de setembro de 1979, firmada pelos senhores Ministros de Estado, da Saúde e da Previdência e Assistência Social, para a constituição de grupo elaborador do Plano Integrado de Saúde, em cada Unidade Federada;

CONSIDERANDO o objetivo do Poder Público Estadual em compatibilizar a política estadual de Saúde com a correspondente federal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho do Plano Integrado de Saúde do Estado do Pará - PISEPA., sob coordenação geral da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

Art. 2º - O PISEPA. tem como objetivos principais, a elaboração e execução do Plano Integrado de Saúde do Estado, que consistirá na criação de mecanismos, visando a unificação do Sistema de Saúde no Estado do Pará, pelos órgãos executores, afins.

Art. 3º - O PISEPA. será composto, sempre e automaticamente, pelos titulares dos seguintes cargos:

I - Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará, que será o Coordenador Geral do PISEPA.

II - Superintendente Regional do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS;

III - Delegado Federal de Saúde;

IV - Diretor Regional da Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP;

V - Diretor Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM;

VI - Diretor do Hospital Barros Barreto;

VII - Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará - UFPA;

VIII - Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP;

IX - Superintendente Regional da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

X - Presidente da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

XI - Diretor Regional do Departamento de Saúde do Ministério do Interior - MINTER;

XII - Presidente da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará;

XIII - Presidente da Associação dos Hospitais do Pará;

XIV - Presidente da Associação dos Municípios do Pará;

XV - Representante dos Serviços de Saúde das Forças Armadas do Pará.

Art. 4º - No decorrer dos trabalhos a que se propõe o PISEPA., fica o mesmo autorizado a manter entendimentos com associações de classe, órgãos e instituições existentes no Estado, para viabilizar o referido Plano, com fins de somar esforços interinstitucionais do setor público e privado, principalmente no âmbito do binômio SAÚDE/PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 5º - Poderá o PISEPA., mediante ato de seu Coordenador Geral, instituir Comissões Especiais com o fim de desenvolver estudos e trabalhos específicos, para aporte de subsídios ao Plano Integrado de Saúde nas características multi-setoriais e multi-profissionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 684)

### DECRETO Nº 628 DE 17 DE MARÇO DE 1980

Homologa a Resolução nº 005/80-CA, de 06 de março de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 005/80-CA, de 06 de março de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que fixa a remuneração da Comissão de Controle do IDESP, em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada um de seus integrantes.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de março de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 005/80 - CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/80, realizada no dia 06 de março de 1980, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Letra "C", do Art. 44, do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976 que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de outubro de 1975 que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento;

E, finalmente, CONSIDERANDO proposta pela Direção Geral do IDESP;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a remuneração da Comissão de Controle do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para cada um de seus integrantes.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de março de 1980.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta.

**ALEKSEI TURENKO JÚNIOR**

Presidente

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Membro

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA**

FOLHA - Membro

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Membro

**CICERO RODRIGUES DE FREITAS**

Membro

(G. Reg. nº 684)

#### DECRETO Nº 629 DE 17 DE MARÇO DE 1980

Homologa a Resolução nº 004/80-CA, de 06 de março de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004/80-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a doação de Material Permanente de propriedade do referido Instituto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 004/80-CA**

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/80, realizada no dia 06 de março de 1980, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "F", do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a doação do Material Permanente, abaixo discriminado, de propriedade deste Instituto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Quant.	Discriminação	Série nº	Marca	Modelo	Tombamento nº
01	Máquina de Escrever A 200.081		Olivetti	Linea-88	862
01	Máquina de Escrever A 100.729		Olivetti	Linea-88	1.732
01	Máquina de Escrever A 101.733		Olivetti	Linea-88	1.730
01	Máquina de Escrever A 101.663		Olivetti	Linea-88	1.738
01	Máquina de Escrever A 101.766		Olivetti	Linea-88	887

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta.

**ALEKSEI TURENKO JUNIOR**  
Presidente

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Membro

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA**  
FOLHA - Membro

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**  
Membro

**CICERO RODRIGUES DE FREITAS**  
Membro

(G. Reg. nº 684)

**DECRETO Nº 630 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 003/80-CA, de 06 de março de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 003/80-CA, de 06 de março de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que aprova os Convênios firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 003/80-CA**

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/80, realizada no dia 06 de março de 1980, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar os Convênios relacionados em anexo, firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta.

**ALEKSEI TURENKO JUNIOR**  
Presidente

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Membro

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA**  
FOLHA - Membro

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**  
Membro

**CICERO RODRIGUES DE FREITAS**  
Membro

**ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 003/80-CA**  
**RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO**  
**IDESP COM OUTRAS ENTIDADES**

1º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 009/78-SUDAM/IDESP VALOR:

Cr\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil cruzeiros).

**VIGENCIA:**

- a) Início: 06 de fevereiro de 1980
- b) Término: 30 de junho de 1980

**OBJETIVO:**

Execução do Projeto "Sistema de Indicadores Conjunturais da Região Amazônica - SINCRA".

**VALOR:**

Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros)

3º — Com o Ministério do Trabalho - MTb Convênio SINE/MTb 05.01/77 - Termo Aditivo 08/80

**OBJETIVO:**

Execução do Projeto "Implementação de Atividades e Assistência Técnica a Municípios das Areas Preferenciais do II PDA".

**VIGENCIA:**

- a) Início: 25 de janeiro de 1980
- b) Término: 31 de dezembro de 1980

**VALOR:**

Cr\$ 5.102.000,00 (cinco milhões, cento e dois mil cruzeiros)

2º — Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 156/77-SUDAM/IDESP

**OBJETIVO:**

Melhor detalhar as bases e formas de operacionalização do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no Estado do Pará.

**VIGENCIA:**

- a) Início: 28 de dezembro de 1979
- b) Término: 29 de fevereiro de 1980

(G. Reg. nº 684)

**DECRETO Nº 632 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

Altera o quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam incluídas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituído pelo Decreto nº 10.145, de 07 de julho de 1977, as Funções constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de março de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Simbolo
1	Chefe do Centro de Saúde nº 6	FG-3
1	Chefe do Centro de Saúde nº 7	FG-3
1	Chefe do Centro de Saúde nº 8	FG-3
1	Chefe da Unidade Mista de Chaves	FG-3
1	Chefe da Unidade Mista de Vila Mãe do Rio - Irituia.	FG-3
1	Chefe da Unidade Mista de Santana do Araguaia	FG-3
1	Chefe do Subsistema de Fatos Vitais	FG-3
1	Chefe do Subsistema de Morbidade	FG-3
1	Chefe do Subsistema de Produção	FG-3
1	Chefe do Centro de Prevenção e Tratamento - Demétrio Medrado	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Juruti	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Peixe-Boi	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Vila Concórdia - Bujaru	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Tailândia	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Bonito	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Anajás	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Curralinho	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Redenção	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária Senador José Porfírio	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de Oeiras do Pará	FG-2
1	Chefe da Unidade Sanitária de São Francisco do Pará	FG-2

(G. Reg. nº 684)

## PORTARIA Nº 297 DE 04 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/80. GAB, de 06.03.80, da Secretaria de Estado de Agricultura, protocolado sob o nº 000773/80-SEAD,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, titular da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília nos dias 10 e 11 de março de 1980, a fim de participar das solenidades de inauguração da Primeira Microusina de Alcool de Sorgo Sacarino e Cana de Açúcar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 684)

## PORTARIA Nº 300 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 18/80, de 10.01.80 da Direção do Hospital Juliano Moreira, Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o nº 0379/80-GG e 000569/80-SEAD,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até 03 de março de 1981, a contar de 02 de janeiro de 1980, o prazo de designação concedida através da Portaria nº 075/79, de 20.04.79, à funcionária LUZINETE CHARLES BURNETT, ocupante do cargo de Assistente Social, GEP-ANSAS-602.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fim de frequentar até a conclusão, o Curso de Especialização em Serviço Social Psiquiátrico, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 684)

## PORTARIA Nº 301 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo protocolado sob os nºs. 0143/80-GG e 000685/80-SEAD,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição das Obras Sociais Paróquia de Nazaré a Irmã PALMIRA RIBEIRO ONÇA, ocupante da função de Professor Não Titulado, Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 684)

## PORTARIA Nº 302 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 80/GP de 26.02.80, da Prefeitura Municipal de Óbidos, protocolado sob os nºs. 0381/80-GG e 000778/80-SEAD,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Óbidos, ANTONIO MARTINS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 684)

## PORTARIA Nº 303 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Autorizar OLAVO LYRA MAIA, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Rio de Janeiro e São Paulo, a fim de participar do I Encontro Comercial da Amazônia, no período de 17 a 22 de março de corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 684)

## Secretaria de Estado de Administração

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, MARIA ONEIDE DA SILVA BENTES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 684)

## DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12,

item II da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, RAQUEL LEÃO MÊLO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 684)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HENRIQUE MENDES LOPES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 684)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, SYLVIA SOCORRO DE FREITAS TORRES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 684)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear RAIMUNDO MORAES DE NAZARÉ para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal, no impedimento do ocupante efetivo do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 684)

## Secretaria de Estado de Educação

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, TEREZINHA DE JESUS SOUZA DO NASCIMENTO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 684)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LEONOR SILVA DOS SANTOS do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 21 de dezembro de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 684)

#### DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DAYSE DE NAZARÉ CARNEIRO FREITAS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a nomeação de REGINA MAGNA REIS DE SOUZA contida no Anexo I, do decreto datado de 02.04.1979, que de acordo com o art. 104 § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeada para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO LÁZARO DUARTE do cargo de Identificador Código GEP-PC-707.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO GUILHERME PIMENTA do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Material, Símbolo CC-II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17, março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 18.01.80, que exonerou o 2º Sgtº PM MARCIONILO BOTELHO DA SILVA do cargo de Delegado de Polícia da Sede do município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 18.01.80 que nomeou o 2º Sgtº PM MARCIONILO BOTELHO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 18.01.80 que exonerou EDUARDO BASTOS PINTO do cargo de Delegado de Polícia da Sede do município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 684)

**DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito o decreto datado de 18.01.80 que nomeou EDUARDO BASTOS PINTO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Ponta de Pedras.



Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 684)

## Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SILVIA MARIA BITAR DE LIMA do cargo em comissão de Técnica em Comunicação e Informática, Símbolo CC-03 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
(G. Reg. nº 684)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA MADALENA COIMBRA DE ARAÚJO do cargo em comissão de Técnico em Restauração, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 1º de março de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
(G. Reg. nº 684)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA CELESTE ROCHA RAMOS para exercer o cargo em comissão de Secretário, Símbolo CC-05 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
(G. Reg. nº 684)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, REGINA VITÓRIA DE ANDRADE ALVES para exercer o cargo em comissão de Técnica em Comunicação e Informática, Símbolo CC-03 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
OLAVO DE LYRA MAIA  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
(G. Reg. nº 684)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

**Imprensa Oficial do Estado**

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 1980.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Repartição sob o nº 598 de 10.03.1980;

**RESOLVE:** Dispensar a pedido, o servidor LOURIVAL MODESTO DO ESPÍRITO SANTO — Linotipista nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 690. Dia: 19.03.80)

**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0127 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº. 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

CONSIDERANDO que, MÁRIO MAIA GOMES, 2º Sargento Músico, pertencente à Polícia Militar do Pará, foi reformado "ex-officio" na mesma graduação, através da Portaria nº 0028, de 09 de março de 1977, de acordo com o artigo 13, letra A, § 1º, letra C e § 3º, do Decreto-Lei nº. 3.677, de 15 de fevereiro de 1941, combinados com o artigo 25 do mesmo diploma legal, registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº. 9986, de 11 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO que em petição dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, requereu a retificação da precitada Portaria que o transferiu à inatividade e promoção à graduação do 1º Sargento, com direito aos vencimentos e vantagens integrais, nas formas do artigo 1º da Lei nº 1.524, de 04 de março de 1958;

CONSIDERANDO que o Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, em ofício nº 318/AG de 06 de setembro de 1979, solicitou a retificação da Portaria nº 0028, de 09 de março de 1977, tendo em vista estar o supramencionado policial militar devidamente amparado pelo que preceitua o artigo 1º da Lei Estadual nº 1524, de 04 de março de 1958;

CONSIDERANDO finalmente, os pareceres favoráveis da Consultoria Geral do Estado e Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Interior e Justiça,

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 0028, de 09 de março de 1977, Reformar "ex-officio" o 2º Sargento Músico MÁRIO MAIA GOMES, na graduação de 1º Sargento Músico, pertencente à Polícia Militar do Pará, de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual nº 1.524, de 04 de março de 1949, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 131.350,80 (cento e trinta e hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Soldo de 1º Sargento	Cr\$ 6.254,80
— Tempo de Serviço - 10 %	625,48
— Habilitação Militar - 10 %	625,48
— Categoria Tipo 1 - 20 %	1.250,96
— Auxílio Moradia - 25 %	1.563,70
— Categoria C - 10 %	625,48

Provento mensal 10.945,90

Provento anual - Cr\$ 131.350,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,  
26 de novembro de 1979.

**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas  
Acórdão nº 11.219 de 29.02.80

(G. Reg. nº 677)

**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 84-A DE 05 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

**R E S O L V E:**

Redistribuir, ANTONIO KLINGER DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, do Órgão Central para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 87 DE 12 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferido por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, os funcionários RAIMUNDA CLÉA DE SOUZA NASCIMENTO, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO e JOÃO FAVACHO DA SILVA, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de mão de obra para recuperação do veículo chapa OF-0603, pertencente à DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - EM CASTANHAL.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 88 DE 11 DE MARÇO DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e

tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, os funcionários ANTONIO FERNANDO DE LIMA, IRACEMA FERNANDES MACHADO DE MIRANDA e CLARA MARTINS DE SOUZA JÚNIOR, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de mão de obra para recuperação do veículo chapa OF - Nº 3438 pertencente a esta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 89 DE 11 DE MARÇO  
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, os funcionários CREUSA FERREIRA DA SILVA, CLÉLIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CONDURÚ e MARIA DE LOURDES MORAES, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de mão de obra para recuperação de veículo chapa OF - Nº 3459 pertencente a esta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 90 DE 11 DE MARÇO  
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, os funcionários ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, ANTONIA LIMA GARCEZ e HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, para sob a presidência da primeira, constituírem uma Comissão de Licitação, para Material de Consumo (PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS), para suprir as necessidades do Serviço de Viaturas desta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 91 DE 14 DE MARÇO  
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art.

64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado na DRFE-1ª RF, sob nº 2539, de 27.02.80,

**R E S O L V E:**

Fixar o período de 17.04.80 a 17.10.80, para gozo da licença em caráter especial, concedida pela Portaria nº 10 de 10.01.80 - SEAD, à funcionária LEILA COELHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 92 DE 14 DE MARÇO  
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0566, de 04.03.80,

**R E S O L V E:**

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, ORLANDO QUEIROZ DE MIRANDA, para proceder à arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 93 DE 14 DE MARÇO  
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0500, de 26.02.80,

**R E S O L V E:**

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, WILSON DAMASCENO CARDOSO, para proceder à arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência do Plano de Classificação de Cargos.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 94 DE 14 DE MARÇO  
DE 1980**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0500 de 26.02.80,

**R E S O L V E:**

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, **ARMANDO JORGE DO NASCIMENTO**, para proceder à arrecadação de Tributos Estaduais, gerados no referido Município, em decorrência do Plano de Classificação de Cargos.

**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
GERAL**

**PORTARIA Nº 16 DE 13 DE MARÇO  
DE 1980**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 454/80 de 21.02.80.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 à servidora **RITA PEREIRA RIBEIRO**, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 103.018,00 (cento e três mil, dezoito cruzeiros), sendo Cr\$... 54.880,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) para atender às despesas com Material de Consumo e Cr\$ 48.138,00 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de Março e Abril/80, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA  
DA CONCEIÇÃO**  
Diretor do Departamento de  
Administração Geral  
da SEFA

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 17 DE 13 DE MARÇO  
DE 1980**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 458/80 de 21.02.80,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor **GEORGE COLARES SILVA**, que está respondendo pelo Serviço Regional de Administração Geral da 4ª Região Fiscal, no

valor de Cr\$ 239.360,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta cruzeiros), sendo Cr\$... 174.360,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta cruzeiros) para atender às despesas com Material de Consumo e Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de Março e Abril/80, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA  
DA CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de  
Administração Geral  
da SEFA

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 18 DE 13 DE MARÇO  
DE 1980**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31, de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo S/Nº de 25.02.80,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, o Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor **MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA**, chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Castanhal - 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 279.100,00 (duzentos e setenta e nove mil e cem cruzeiros), sendo Cr\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil cruzeiros), para atender as despesas com Material de Consumo e Cr\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de março e abril/80, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA  
DA CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento de  
Administração Geral  
da SEFA

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

**PORTARIA Nº 19 DE 13 DE MARÇO  
DE 1980**

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe é conferida pela Portaria nº 31 de 06.11.78 e tendo em vista o contido no processo nº 000462/80 de 21.02.80.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74

ao servidor JOSÉ AIRTON DA SILVA, chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil cruzeiros), para atender as despesas com Material de Consumo e Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de março e abril/80, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

**RUBENS GUILHERME BARBOSA  
DA CONCEIÇÃO**

Diretor do Departamento  
de Administração Geral  
da SEFA

(Ext. Reg. nº 1498 - Dia: 19.03.80)

## SEGURANÇA PÚBLICA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 104, DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe confere o Art. 3º, Item VIII do Decreto nº 603, de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "A" e art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, ao Soldado PM, LUIZ CARLOS DE MOURA MACEIÓ, seis (06) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao decênio de 18 de maio de 1967 a 18 de maio de 1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE  
CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 1533. Dia: 19.03.80)

## ANÚNCIOS

### GELAR S/A Indústrias Alimentícias

CGC/MF-04.920.633/0001-79  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000.970-4  
JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 1980.

Aos quatro dias, do mês de março, de hum mil novecentos e oitenta, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, presentes todos seus membros, o Presidente MICHEL HOMCI HABER e os Conselheiros NAZIRA HOMCI HABER e ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO. O Presidente informou que a Reunião se destinava à eleição que terá um Diretor a função de relações com o Mercado de Ações, de acordo com os Artigos 11 e 12, do Regulamento anexo, à Inscrição da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) nº 09, de 11 de outubro de 1979. Em seguida, para a referida função, foi eleito o Diretor ORLANDO HOMCI HABER, unanimemente, que deverá desempenhar tais funções, cumulativamente com as outras atribuições que lhe são designadas pelos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata, que será levada ao Registro de Comércio, para os efeitos legais, indo assinada pelos presentes. aa. MICHEL HOMCI HABER, Presidente; NAZIRA HOMCI HABER e ANTÔNIO CARVALHO DE BRITO, membros.

Confere com o original, lavrada no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Adminis-

tração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, em 02.05.1979.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 265-80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A — Ind. Alimentícias.

Belém, 12 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1519. Dia: 19.03.80)

### Agro Pecuária Cajabi S/A

CGC-MF. - Nº 04.818.803/0001-09  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28 de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 124, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de março de 1980.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1509 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## BORDON S/A Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. - 04.787.685/0001-19  
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa Maurity, nº 3050-Marco, em Belém, Estado do Pará, os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 05 de março de 1980.

GERALDO MOACIR BORDON

Diretor Presidente

(T. nº 6447. Reg. nº 1505 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Mafra S/A - Agro-Pecuária

C.G.C. - 04.972.469/0001-43  
AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social desta sociedade à Rua Comandante Braz de Aguiar, 152 em Belém, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 06 de março de 1980.

o) ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA

Diretor Presidente

(T. nº 6447. Reg. nº 1506 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## BCN Agropecuária S/A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.-MF. - Nº 003.503.802/0001-02  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de Março de 1980, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I - Exame e votação da proposta da diretoria de elevação do limite de autorização do capital social de Cr\$-188.544.978,00 para Cr\$-290.563.578,00, possibilitando a futura emissão, dentro desse limite, de 42.018.601 ações ordinárias e 59.999.999 ações preferenciais, todas nominativas, com a consequente alteração do "Caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais;

II - Alteração do Estatutário parágrafo 3º do artigo 4º, no sentido de melhorar sua redação a fim de evitar dúvidas de interpretação.

III - Outros assuntos.

Belém, 17 de março de 1980.

BCN AGROPASTORIL S/A.

(a) PEDRO CONDE

Vice Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 1507 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Curuá Agropecuária S/A.

CGC-MF. - 04.978.508/0001-10  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de março de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Mudança da sede social de Belém para Mato Grosso;

b) Aumento do Capital Social Autorizado em Ações Ordinárias de Cr\$-2.943.151,00 para Cr\$-10.000.000,00.

Belém, 14 de março de 1980

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1508 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Dendê do Pará S/A - DENPASA -

Agricultura Indústria e Comércio de  
Oleaginosas

C.G.C. - 04.834.784/0001-04  
(SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL  
AUTORIZADO)

Capital Autorizado..... Cr\$ 480.000.000,00

Capital Subscrito ..... Cr\$ 195.666.627,00

Capital Integralizado ..... Cr\$ 140.666.627,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas desta Companhia, no escritório - sede sito à Travessa Piedade 651 (Edifício Finares) nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979.

Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1980.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1513 - Dias: 19 e 20.03.80)

## Aso Metal S/A.

C.G.C. - 04.944.815/0001-80  
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km-2, Ananindeua-Pa, no horário comercial, os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1979.

Ananindeua (PA), 18 de março de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6450. Reg. nº 1536 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia

CGC 04.935.763/0001 - 85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março às 10:00 horas na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de:

I — Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79.,

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Art. 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu Parágrafo Terceiro do Estatuto Social.;

c) Deliberar sobre o que dispõe o Art. 297, da Lei n. 6.404/76, a respeito da "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado";

d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o Exercício de 1980;

e) Outros assuntos gerais, de interesse social;

II — Da Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discutir e votar a nova Redação do Artigo 23 do Estatuto Social.

Belém (PA), 14 de março de 1980.

Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. n. 6444 - Reg. n. 1497 - Dias 18, 19 e 20.03.80)

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC 05.074.349/0001 - 91

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março às 8:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de:

I — Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79.

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o

Parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei n. 6.404/76, e consequente alteração do Artigo 6º e seu Parágrafo Terceiro do Estatuto Social.;

c) Deliberar sobre a capitalização do saldo da Conta "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o Art. 167, da Lei n.º 6.404/76;

d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980;

e) Outros assuntos gerais, de interesse social.

II — Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discutir e votar a nova Redação do Artigo 24, do Estatuto Social.

Belém (PA), 14 de março de 1980.

Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. n. 6444 - Reg. n. 1496 - Dias 18, 19 e 20.03.80)

## Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S. A.

C.G.C. 05.142.740/0001 - 86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 28 de março, às 17:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de:

I — Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.79;

b) Aprovar a correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do Artigo 6º e seu Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social.;

c) Deliberar sobre o que dispõe o Artigo 297, da Lei n. 6.404/76, a respeito da Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado;

d) Fixação da Remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, para o exercício de 1980;

e) Outros assuntos gerais, de interesse social;

II — Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) Discutir e votar a nova Redação do Artigo 5º e exclusão do seu Parágrafo Único, e Redação do Artigo 23.

Paragominas (PA), 14 de março de 1980.

Conselho de Administração

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. n. 6444 - Reg. n. 1495 - Dias 18, 19 e 20.03.80)





4 - Custos dos Produtos Vendidos	272.040.623,28
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO	229.949.271,60
6 - Receitas Financ. e Out. Rec. Operac.	15.492.574,91
7 - Despesas Operacionais	111.427.956,57
8 - Despesas Financeiras	14.159.833,98
9 - Variações Monetárias Passivas	23.927.050,00
10 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	95.927.005,96
11 - Receitas Não Operacionais	241.029,30
12 - Despesas Não Operacionais	874.685,81
13 - Saldo Devedor da C. Monet. do Balanço	20.075.380,18
14 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	75.217.969,27
15 - Provisão p/Imposto de Renda	3.028.902,00
16 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS O IR	72.189.067,27
17 - Reserva de Isenção p/l. Renda - SUDAM	16.704.454,00
18 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	55.484.613,27
19 - Reserva Legal	2.774.230,66
20 - LUCRO DO EXERCÍCIO A DISP. DA AGO	52.710.382,61

Belém, 31 de dezembro de 1979

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- 1 - As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base nas disposições da Lei no. 6.404, de 15.12.76 e do Decreto-Lei no. 1598, de 26.12.77.
- 2 - A escrituração foi processada em registros permanentes, pelo regime de competência e observando os critérios contábeis uniformes no tempo.
- 3 - Os Estoques foram avaliados pelo preço médio de compra ou de fabricação inferior ao do mercado.
- 4 - O Imobilizado foi depreciado às taxas usuais permitidas pelo Imposto de Renda, utilizando-se o método linear.
- 5 - A Provisão p/Devedores Duvidosos foram constituídos até o limite permitido pela legislação tributária, para atender possíveis riscos no recebimento.
- 6 - As obrigações a Longo Prazo, referem-se aos empréstimos em moeda estrangeira atualizados até o limite da variação do valor nominal da ORTN no período, conf. Decreto-Lei no. 1.733 de 20.12.79.
- 7 - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, no valor de Cr\$ 167.560.594,99, é representado por 56.100.000 ações ordinárias nominativas sem valor nominal.
- 8 - Composição do Imobilizado:

DISCRIMINAÇÃO	VR. CORRIGIDO DEPREC. ACUML.	VR. LÍQUIDO
Mov. Utens. e Instalações	5.736.845,54	2.798.639,32
Veículos	23.584.373,62	15.398.742,07
Máq. Equip. Inst. Industriais	234.792.255,86	124.681.467,50
Imóveis	80.026.643,29	9.253.413,48
Imob. em Curso	2.817.359,26	2.817.359,26
Reforestamento	10.529.147,58	10.529.147,58
<b>T O T A L</b>	<b>357.486.625,15</b>	<b>152.132.262,37</b>

9 - Os seguros em vigor somam o valor de Cr\$ 142.017.500,00

Belém, 31 de dezembro de 1979

MAMORU UKITSU  
Diretor Presidente  
CPF: 032584672-34

MITSURU IKEGAMI  
Diretor  
CPF: 091663352-72

MICHIKO FUJII  
Contadora CRC/PA-3540  
CPF: 029575072-34

ELIAS GATTASSE KALUME  
Diretor  
CPF: 000426172-00

(T. n.º 6451 - Reg. n.º 1537 - Dia: 19/03/80)

344.140,43	208.460.516,97
10.529.147,58	5.066.350,81
2.817.359,26	5.403.394,56
152.132.262,37	84.889.146,52
21.025.785,10	308.603,29
363.385,10	308.603,29
20.662.400,00	-
474.597.234,59	266.810.404,54

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

1 - Saldo no Início do Exercício	726.347,37	15.377.097,72
2 - Correção Monetária do Saldo Inicial	342.759,14	15.377.097,72
3 - Saldo Ajustado e Corrigido	1.069.106,51	12.132.065,97
4 - Lucro Líquido do Exercício	55.484.613,27	15.377.097,72
5 - Lucros Incorporados ao Capital Social	-	12.132.065,97
6 - Saldo a Disposição da Assembleia Geral	56.553.719,78	-
7 - Destinação Proposta a Assembleia:	2.774.230,66	606.603,30
a) Reserva Legal	-	-
b) Dividendos a Acionistas	-	-
1978 - Cr\$ 0,19 p/Ação de Capital	-	-
1979 - Cr\$ 0,72 p/Ação de Capital	40.214.542,80	10.799.115,30
8 - Saldo no Fim do Exercício	16.339.176,98	726.347,37

Belém, 31 de dezembro de 1979

**DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

1 - ORIGENS DE RECURSOS:	72.189.067,27	15.915.040,97
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	22.983.359,09	27.667.948,30
1.2 - Depreciações e Amortizações	20.075.380,18	9.498.763,71
1.3 - Correção Monetária - Saldo Devedor	-	22.041.589,55
1.4 - Contribuições p/Reservas de Capital	-	-
1.5 - Recursos de Terceiros Originários de:	29.247.200,00	10.422.350,00
- Aumento do Pass. Exig. a Longo Prazo	-	673.705,89
- Redução do Ativo Realiz. a Longo Prazo	4.302.452,42	977.950,70
- Alienação de Invest. e Dir. do At. Imobil.	148.797.458,96	87.197.349,12
<b>T O T A L</b>	<b>107.999.115,30</b>	<b>49.776.880,05</b>
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS:	36.968.488,52	1.469.862,00
2.1 - Dividendos Distribuídos a Acionistas	4.470.703,81	-
2.2 - Aquisição do Ativo Imobilizado	-	484.138,00
2.3 - Aumento do Ativo Realiz. a Longo Prazo	20.662.400,00	-
2.4 - Aumento dos Investimentos	-	-
2.5 - Aumento do Ativo Diferido	-	-
2.6 - Ajuste de Exercícios Anteriores na Conta do Patrimônio Líquido	72.900.707,63	51.730.880,05
<b>T O T A L</b>	<b>75.896.751,33</b>	<b>35.466.469,07</b>

3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE: (1 - 2)

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE:

	INÍCIO EXERC. BASE	FIM EXERC. BASE	VARIAÇÃO
4.1 - Ativo Circulante	129.043.755,47	241.264.175,43	112.220.419,96
4.2 - (-) Passivo Circulante	39.125.763,49	75.449.432,12	36.323.668,63
4.3 - Capital Circ. Líquido	89.917.991,98	165.814.743,31	75.896.751,33

Belém, 31 de dezembro de 1979

## Companhia Industrial do Brasil

C.G.C. 05.031.620/0001-01

### ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, para reunirem-se na sede da empresa, na Rua da Municipalidade, 670, n/cidade, no dia 30 de abril de 1980, às 09:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 10:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;

2. Correção Monetária do Capital Social;

3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4. O que ocorrer.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

#### A V I S O

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se referem o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém-Pa., 13 de março de 1980.

CARLOS LIMA CHAMIE

Diretor Presidente

(T. nº 6435. Reg. nº 1460. Dias: 15, 18 e 19.03.80)

## VIVENDA Associação de Poupança e Empréstimo

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

De acordo com os Estatutos Sociais e RC-05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 174, nesta cidade, às dezessete horas do próximo dia 24 de março de 1980, em primeira convocação e às dezoito horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 31 de dezembro de 1979 e Parecer do Auditor Independente.

Outrossim comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição, na sede

social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 31 de dezembro de 1979 e o Parecer do Auditor Independente Francisco Steiner Gomes Mesquita.

Belém(Pa), 14 de março de 1980.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 1459. Dias: 15, 18 e 19.03.80)

## Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

CGC.-04.937.843/0001-70

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### 1ª CONVOCAÇÃO

#### A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua, Estado do Pará, o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Fica, outrossim, desde logo convocados os senhores acionistas, para a Assembléia Geral que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 30 de abril de 1980, pelas 10:00 horas, na sede social acima indicada, a fim de apreciar e deliberar sobre os documentos referidos no primeiro parágrafo deste edital, tudo na conformidade dos arts. 132, 133 e 167, da Lei n.º 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, 10 de março de 1980

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA

BRENNAND

Presidente do Conselho de  
Administração

ADEILDO MATOS RIBEIRO

CPF N.º 000474494-20

(Ext. Reg. n.º 1470 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB — PROFABE

AF DO BNH - PA 05

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB - PROFABE, de acordo com seu Estatuto Social, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária

e Ordinária, a ser realizada no dia 31/03 do corrente ano, no Auditório do Centro Social Gabriel Hermes - SESI, localizado à Av. Almirante Barroso nº 2540.

A Assembléia será instalada em 1ª convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª convocação às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados e em 3ª e última convocação às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados.

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte:

**Ordem do Dia**

**Assuntos Extraordinários**

I - Aprovação do projeto de novo Estatuto Social em função do necessário ajustamento da Cooperativa aos termos da RC-10/78;

II - Permanência dos atuais diretores até o final do mandato para o qual foram eleitos (05.04.80);

III - Extinção dos cargos de Conselheiros Administrativos e interrupção de seus mandatos;

IV - Permanência dos atuais membros efetivos do Conselho Fiscal até o final do mandato para o qual foram eleitos (09.04.80).

**Assuntos Ordinários**

I - Deliberar sobre as Contas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

II - Eleição dos membros da nova Diretoria, cujo mandato vigorará de 06/04/80 a 31.12.81;

III - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o período de 10.04.80 a 31.12.80;

IV - Fixar o valor da verba mensal da Diretoria a título de representação, observado o disposto no parágrafo 3º do art. 67 do Estatuto Social;

V - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho Fiscal a título de remuneração, observado o disposto no parágrafo 4º do art. 79.

**VI - O que ocorrer.**

O número de associados para efeito e apuração de "quorum", deliberativo para os assuntos extraordinários é de 228 (duzentos e vinte e oito), e para os assuntos ordinários é de 222 (duzentos e vinte e dois).

Outrossim informamos que se acham à disposição dos associados na sede da Cooperativa:

I - Relatório da Diretoria;

II - Balanço e Conta de sobras e Perdas;

III - Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de março de 1980

**JULIO MASCARENHAS FILHO**  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1453 - Dias 15, 18 e 19.03.80)

## Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Agro Pastoril Industrial Lot "AGROLOT" S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1980, às 9:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1) Aprovar o relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos resultados do exercício findo em 31.12.1979;

2) Fixar os honorários do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria;

3) Outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 17 de março de 1980.

Dr. ALCEU LOT

Presidente

(T. nº 6439 - Reg. nº 1482 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

## Telstar Hotéis S/A.

C.G.C. - Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que se acham à disposição dos mesmos, para exame, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1.979.

Belém, em 10 de março de 1.980.

JORGE SALIM SAB ABUD

Diretor - Presidente

GUY ANNE PAUL MARIE DEBBAUDT

Diretor

(T. nº 6441. Reg. nº 1479 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

## Agropastoril e Extrativa Brasil S/A. PASTORISA

C.G.C. 05.068.713/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A, para reunirem-se na sede da empresa, à Rua Municipalidade, 670 n/cidade, no dia 30 de abril de 1980, às 07,30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 08,30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:**

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;

2. Correção Monetária do Capital Social;
3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
4. Eleição dos administradores para o triênio 1980/1982 e fixação de seus honorários;
5. O que ocorrer.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:-**

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**A V I S O**

Encontram-se a disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém-Pa, 13 de março de 1980

**CARLOS LIMA CHAMIÉ**

Diretor Presidente

(T. nº 6436, Reg. nº 1462 - Dias: 15, 18 e 19/03/80)

**Usina Brasil S/A.**

C.G.C. 04.906.103/0001-76

**ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da **USINA BRASIL S/A**, para reunirem-se na sede da empresa, na Trav. Quintino Bocaiúva, 777, n/cidade, no dia 30 de abril de 1980, às 11,30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 12,30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.79;

2. Correção Monetária do Capital Social;
3. Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
4. O que ocorrer.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1979, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

**A V I S O**

Encontram-se a disposição dos acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém-Pa, 13 de março de 1980

**CARLOS LIMA CHAMIÉ**

Diretor Presidente

(T. nº 6434, Reg. nº 1461 - Dias: 15, 18 e 19/03/80)

**Agro Industrial Bama S/A**

CGC-MF. 04.792.719/0001-63

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da **Agro Industrial Bama S/A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, no dia 29 de abril de 1980, às 14:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte ordem do dia:

1) Apreciação e aprovação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício relativo ao exercício social encerrado em 31.12.79;

2) Fixação dos honorários da diretoria;

3) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 17 de março de 1980.

*Dr. EURICO MATTOS*

Presidente

(T. nº 6440, Reg. nº 1480 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

**Inajá Pecuária e Agrícola S/A.**

CGC-MF 04.967.659/0001-72

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Fazenda Inajá s/nº - Conceição do Araguaia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76 relativos ao exercício findo em 31.12.79.

Conceição do Araguaia, 7 de março de 1980.

*ROBERTO NASCIMENTO*

Pres. do Cons. de Administração

(T. nº 6442, Reg. nº 1481 - Dias: 18, 19 e 20.03.80)

**CODESPAR  
Cia. Desenvolvimento  
Sul do Pará**

CGC — 05.426.259/0001-12

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição de V.S's, na sede social da empresa, em Barreira de Campos, município de Santana do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Barreira de Campos, 13 de março de 1980.

Ass.) **A DIRETORIA**

(T. nº 5943, Reg. nº 1531, Dias: 19, 20 e 21.03.80)

# Agro-Pecuária Rio Arataú S. A.

C.G.C. nº 05.078.415/0001-00

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1979.

### BALANÇO PATRIMONIAL

(em Cr\$ 1.000,00)

#### A T I V O

	1979	1978
<b>1 - ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.205</b>	<b>4.069</b>
1.1 - Caixa .....	581	377
1.2 - Bcos c/Movimento .....	3	5
1.3 - Impostos a Recuperar .....	162	73
1.4 - Adiantamentos Diversos .....	5	4
1.5 - Gado de Pisoteio e Engorda .....	5.783	162
1.6 - Rebanhos .....	4.671	3.448
<b>2 - ATIVO PERMANENTE</b>	<b>47.941</b>	<b>14.484</b>
<b>2.1 - IMOBILIZADO</b>	<b>41.493</b>	<b>11.212</b>
2.1.1. - Terras .....	21.280	12
2.1.2 - Pastos Existentes .....	145	99
2.1.3 - Pastos Formados .....	11.804	-
2.1.4 - Pastos em Formação .....	-	7.095
2.1.5 - Obras Infra-Estrutura .....	1.259	834
2.1.6 - Instalações Pecuárias .....	2.896	1.366
2.1.7 - Construções Cíveis .....	3.015	1.292
2.1.8 - Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos .....	610	314
2.1.9 - Móveis e Utensílios .....	293	65
2.1.10 - Animais de Trabalho .....	191	135
<b>2.2 - DIFERIDO</b>	<b>6.448</b>	<b>3.272</b>
2.2.1 - Desp. dos Exercícios Conf. Cronograma .....	6.448	3.272
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>59.146</b>	<b>18.553</b>

#### P A S S I V O

	1979	1978
<b>3 - PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>13</b>	<b>73</b>
3.1 - Contribuições a Recolher .....	7	12
3.2 - Impostos a Recolher .....	6	1
3.3 - Fornecedores .....	-	60
<b>4 - PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>6.323</b>	<b>5.408</b>
4.1 - Créditos de Acionistas .....	6.323	5.408
<b>5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>52.810</b>	<b>13.072</b>
<b>5.1 - CAPITAL REALIZADO</b>	<b>37.000</b>	<b>10.000</b>
5.1.1. - Capital Autorizado .....	40.000	10.000
5.1.2 - Capital a Subscrever .....	3.000	-
<b>5.2 - RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>15.810</b>	<b>3.072</b>
5.2.1 - Correção Monetária do Capital Integralizado .....	12.518	835
5.2.2 - Lucros a Realizar .....	3.292	2.237
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>59.146</b>	<b>18.553</b>

## Agro-Pecuária Rio Arataú S. A.

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

(Em Cr\$ 1.000,00)

	1979	1978
<b>1 - RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDA</b>	4.971	-
1.1 - Vendas .....	4.971	-
<b>2 - CUSTOS OPERACIONAIS</b>	(2.988)	-
2.1 - Custos de Vendas .....	(2.988)	-
<b>3 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	1.983	
<b>4 - CUSTOS COMPLEMENTARES</b>	(2.247)	(1.127)
4.1 - Custos dos Rebanhos .....	723	32
4.2 - Despesas Administrativas .....	1.522	1.095
4.3 - Despesas Financeiras .....	2	-
<b>5 - PREJUÍZO OPERACIONAIS LÍQUIDO</b>	(264)	(1.127)
<b>6 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA</b>	(1.366)	2.237
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	(1.631)	1.110

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(em Cr\$ 1.000,00)

	1979	1978
<b>1 - ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
1.1 - Realização do Capital Social .....	26.170	8.259
1.2 - Aumento do Passivo Exigível a Longo prazo .....	915	-
<b>TOTAL</b> .....	27.085	8.259
<b>2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
2.1 - Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado .....	18.256	3.609
2.2 - Aumento de Aplicações no Ativo Permanente Diferido .....	1.631	1.127
2.3 - Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo .....	-	438
<b>TOTAL</b> .....	19.887	5.174
<b>3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	7.198	3.085

#### 4 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	4.066	11.204	7.138
Passivo Circulante	74	14	60
Cap. Circul. Líquido	3.992	11.190	7.198

#### 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	Total	Capital Realizado	Reserva Correção	Reserva Lucro a Recuperar
1. Saldo Inicial do P. L. ....	13.072	10.000	835	2.237
2. Aumento do Cap. Social p/Subscrição de Ações .....	26.170	26.170	-	-
3. Aumento do Cap. Social p/Incorporação de Reserva Correção Monet. Cap. Social .....	-	830	(830)	-
4. Correção Monet. do Balanço .....	13.568	-	12.513	1.055
<b>5. Saldo Final do P. L. ....</b>	<b>52.810</b>	<b>37.000</b>	<b>12.518</b>	<b>3.292</b>

# Agro-Pecuária Rio Arataú S. A.

## \* NOTAS EXPLICATIVAS \*

- 1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e o Decreto-Lei 1598/77.
- 2 - O Capital da Empresa é constituído de 37.000.000 (trinta e sete milhões) de ações ordinárias.
- 3 - O resultado do exercício no valor de Cr\$ 1.631.543,76 (hum milhão, seiscentos e trinta e hum mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e seis centavos), foi transferido para o Ativo Diferido, pois a Empresa ainda está em fase de implantação.
- 4 - As presentes Demonstrações Financeiras encontram-se transcritas no Livro Diário nº 3, Folhas 39 a 41.

### DIRETORIA

**ANTONIO QUEIROS GALVÃO**  
CPF - 008.121.177-72  
Diretor Presidente

**JOÃO ANTONIO DE QUEIROS GALVÃO**  
CPF - 009.644.767-20  
Diretor Administrativo

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**DARIO QUEIROS GALVÃO**  
CPF - 000.512.097-53  
Presidente

**LUIS EVALDO RIOS LEITE**  
CPF - 002.137.214-49  
Vice-Presidente

**MANOEL XAVIER PEDROSA DE VASCONCELOS NETO**  
CPF - 002.346.643-04  
2º Vice-Presidente

**WALDEMAR DE SOUZA LIMA**  
CPF - 001.397.852-72  
Téc. Cont. CRC-Pa. 1792

### PARECER DE AUDITORIA

Ilmos. Srs.  
Diretores da  
**AGRO PECUARIA RIO ARATAÚ S. A.**  
N E S T A

Examinamos o Balanço Patrimonial da AGRO PECUARIA RIO ARATAÚ S. A., encerrado em 31 de dezembro de 1979, e as respectivas Demonstrações de Resultados, das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de Auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas Demonstrações representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da AGRO PECUARIA RIO ARATAÚ S. A. em 31 de dezembro de 1979, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1980

**INDEP - AUDITORES INDEPENDENTES S/C**  
CRC - RJ 1302 - CGC 42.464.370/0001-20  
**JULIO SÉRGIO S. CARDOZO**  
Contador CRC-RJ 13.504.1

(Ext. Reg. nº 1.493 - Dia: 19/03/80)

## Banco da Amazônia S/A

AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM - PARÁ  
 COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76  
 CARTA PATENTE Nº 3.369/0001  
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Nº 04.902.979/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL EM 29/02/1980

A T I V O	(EM CRS 1.000,00)
Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo .....	22.501.157
Disponibilidades .....	1.195.682
Operações de Crédito .....	17.138.927
Empréstimos e Títulos Descontados .....	13.089.767
Financiamentos Rurais .....	4.069.928
Créditos em Liquidação .....	105.617
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) .....	(105.000)
(Rendas a Apropriar) .....	(21.385)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais .....	1.418.889
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar .....	288.023
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras .....	709.996
Correspondentes em Moeda Nacional .....	5.693
Contas Interdepartamentais - País .....	415.177
Créditos Diversos .....	2.666.615
Banco Central - Recolhimentos e Depósitos .....	898.594
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio .....	1.027.703
Cambiais e Documentos a Prazo, em Moedas Estrangeiras .....	85.138
Outros Créditos em Moeda Nacional .....	572.309
Outros Créditos em Moedas Estrangeiras .....	82.890
(Rendas a Apropriar) .....	(19)
Valores e Bens .....	81.044
Títulos de Renda Fixa .....	10.998
Valores em Moedas Estrangeiras .....	1.567
Outros Valores e Bens .....	68.479
Ativo Permanente .....	940.597
Investimentos .....	77.239
Outros Investimentos .....	77.239
Imobilizado .....	851.776
Imóveis de Uso .....	789.363
Imobilizações em Curso .....	93.729
Outros Bens de Uso .....	160.077
(Provisão para Depreciação) .....	(191.393)
Diferido .....	11.582
Despesas de Organização e Expansão .....	13.768
(Provisão para Amortização) .....	(2.186)
	23.441.754

Belém (Pará), 13 de março de 1980.

Oziel Rodrigues Carneiro  
 Presidente

Geraldo Gurgel de Mesquita  
 Diretor

Bernardino Fernandes de Sá  
 Contador-CRC-PA-REG. 0617 (P)  
 CPF-000.154.822-00

José Edgar de Moura Costa Stone  
 Diretor

Orion Barreto da Rocha Klautau  
 Diretor

Raimundo Nonato Castelo Cordeiro  
 Diretor

Wanildo Ismael de Oliveira Torres  
 Diretor



## Banco da Amazônia S/A

P A S S I V O	(EM CRS 1.000,00)
Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo .....	19.983.334
Depósitos .....	7.905.899
Depósitos à Vista .....	6.937.070
Depósitos a Prazo .....	1.004.512
(Despesas a Apropriar) .....	(35.683)
Relações Interbancárias e Interdepartamentais .....	1.298.005
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar .....	321.211
Cobrança Efetuada, em Trânsito .....	3.261
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras .....	217.399
Correspondentes em Moeda Nacional .....	9.628
Ordens de Pagamento .....	746.506
Obrigações por Empréstimos .....	9.825.268
Redescontos e Empréstimos no Banco Central .....	1.110.413
Obrigações por Empréstimos no País .....	7.328.014
Obrigações por Empréstimos Externos .....	1.389.388
(Despesas a Apropriar) .....	(2.547)
Obrigações por Recebimentos - Tributos e Encargos Sociais .....	222.351
Outras Obrigações .....	731.811
Provisão para Pagamentos .....	360.530
Obrigações Diversas em Moedas Nacional .....	314.396
Obrigações Diversas em Moedas Estrangeiras .....	84.106
(Despesas a Apropriar) .....	(27.221)
Patrimônio Líquido .....	3.392.125
Capital Social .....	1.503.117
Reservas de Capital .....	989.465
Reservas e Retenção de Lucros .....	724.948
Lucros ou Prejuízos Acumulados .....	174.595
Contas de Resultado .....	66.295
Contas Credoras .....	969.633
(Contas Devedoras) .....	(903.338)
	23.441.754

Belém (Pará), 13 de março de 1980

*Oziel Rodrigues Carneiro*  
Presidente

*Geraldo Gurgel de Mesquita*  
Diretor

*Bernardino Fernandes de Sá*  
Contador-CRC-PA-REG. 0617 (P)

C.P.F. 000.154.822-00

*José Edgar de Moura Costa Stone*  
Diretor

*Orion Barreto da Rocha Klautau*  
Diretor

*Raimundo Nonato Castelo Cordeiro*  
Diretor

*Wanildo Ismael de Oliveira Torres*  
Diretor

(Ext. Reg. nº 1.510. Dia: 19.03.80)

## Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

CGC. MF. 33.078.585/0001-11

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 13 de março de 1980

A Diretoria

(T. nº 6432 - Reg. nº 1454 - Dias 15, 18 e 19.03.80)

## Líder Amazônia Táxi Aéreo S/A

C.G.C.MF. 33.754.813/0001-26

### AVISO AOS SENHORES ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém-PA, 07 de março de 1980.

Comte. JOSÉ AFONSO ASSUMPTÃO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 6449. Reg. nº 1535. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Acapu Agro Pecuária S/A

CGC — 05.426.614/0001-53

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S.<sup>as</sup>, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Conceição do Araguaia, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA

(T. nº 5942. Reg. nº 1532. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Agropecuária Bacuri S/A

CGC — 05.428.321/0001-05

### AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição de V.S.<sup>as</sup>, na sede social da empresa, no município de Conceição do Araguaia, neste Estado, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Conceição do Araguaia, 13 de março de 1980.

Ass.) A DIRETORIA

(T. nº 5944. Reg. nº 1530. Dias: 19, 20 e 21.03.80)

MT - PORTOBRÁS

## Companhia Docas do Pará (CDP)

### AVISO

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício-Sede da Companhia, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (LEI DE S/A), relativos ao exercício de 1979.

Belém, 17 de março de 1980

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1500 - Dias: 19, 20 e 21.03.80)

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC/MF Nº 05.442.850/0001-63

### ATA DA 21ª REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1980, às 16:00 horas, na sede da sociedade, no lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S.A., Senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, August Friederich Karl-Heinz Gerber e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, todos já qualificados na ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de março de 1979, sendo dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos, os presentes elegeram o Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa, que convidou a mim Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, para Secretário. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma subscrição de Capital Autorizado no montante de Cr\$ 27.681.886,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), mediante a emissão de 27.681.886 (vinte e sete milhões, seiscentas e oitenta e uma mil e oitocentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas integral e exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com o disposto no Decreto Lei 1376/74. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 00501 de 22 de fevereiro de 1980. Colocada a matéria em discussão e poste-

rior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à coleta de assinaturas do representante legal do Banco da Amazônia S.A., no Boletim de Subscrição, devendo reiniciar, portanto, após a devida assinatura naquele documento. Santana do Araguaia, 25 de fevereiro de 1980. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl Heinz Gerber. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

**FRANCISCO HENRIQUE PLATEO D'ALVARES  
FLORENCE FILHO**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 265-80 a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S.A.

Belém, 12 de março de 1980

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 6447 - Reg. nº 1504 - Dia 19.03.80)

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC/MF. Nº 05.442.850/0001-63  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO EM CONTINUAÇÃO A  
REUNIÃO DO DIA 25.02.1980

Aos 06 dias do mês de março de 1980, às 16:00 horas na sede da sociedade no lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do ATLAS FRIGORÍFICO S.A. Senhores Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wil-

son Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e August Friedrich Karl-Heinz Gerber, em continuação à reunião iniciada no dia 25 de fevereiro de 1980. O Sr. Presidente comunicou aos membros do Conselho que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia subscrito a quantia de Cr\$ 27.681.886,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), correspondentes a 27.681.886 (vinte e sete milhões, seiscentas e oitenta e uma mil e oitocentas e oitenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A", conforme Boletim de Subscrição apresentado à mesa. Em consequência, o Capital da Sociedade, após a Subscrição ora efetivada, ficará assim composto:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias	230.000.000,00	126.865.497,00	119.695.962,00
Pref. "A"	505.000.000,00	144.209.806,00	144.209.806,00
Pref. "B"	215.000.000,00	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000.000,00</b>	<b>271.075.303,00</b>	<b>263.905.768,00</b>

Em seguida, o Sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição no que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, 06 de março de 1980. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e August Friedrich Karl Heinz Gerber. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

**FRANCISCO HENRIQUE PLATEO  
D'ALVARES FLORENCE FILHO**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 265-80 a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 12 de março de 1980

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC/MF Nº 05.442.850/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 27.681.886 (vinte e sete milhões, seiscentas e oitenta e uma mil e oitocentas e oitenta e seis) ações preferenciais, classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 27.681.886,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentas e oitenta e seis cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376/74 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 06 de março de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações Pref. "A"	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC. nº 05.442.850/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará	1979	27.681.886	27.681.886,00

Belém (PA), 06 de março de 1980

Subscritor:

**GERALDO MESQUITA**  
Diretor Financeiro

**LUIS E. P. LOBÃO**  
Coordenador

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

**KARL HEINZ THEUER**  
CPF 027.207.368/72

Diretor Coordenação de Operações

**MARCELO VITA**

TC CRC.PA nº 4.973

CPF 131.094.801/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.03.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 265-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Atlas Frigorífico S.A.

Belém, 12 de março de 1980

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6447 - Reg. nº 1504 - Dia 19.03.80)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM constantes do Aditivo anexo do contrato, todas pertencentes a SECDT.

**PRAZO:** 365 dias, correspondentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1980.

**VALOR:** Cr\$ 39.255,70 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta centavos).

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrá à conta da Categoria Econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 88/80.

**ÓRGÃO:** 1500 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**UNID. ORÇAMENTARIA:** 1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**FUNÇÃO:** 08 - Educação e Cultura**PROGRAMA:** 48 - Cultura**SUBPROGRAMA:** 247 - Difusão Cultural

**ATIVIDADE:** 2052 - Administração e Manutenção da SECDT

**ELEMENTO:** 3132 - Outros Serviços e Encargos

## RELAÇÃO DAS MAQUINAS:

TIPO	OR	SÉRIE	TIPO DE CONTRATO	TIPO OR SÉRIE	TIPO DE CONTRATO
0089	82	0456259	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0456260	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0485196	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0485197	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0485353	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0513765	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0513775	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0561751	b	Rua Campos Sales, 273	
0089	82	0564054	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0564154	b	Av. Governador José Malcher, 295	
0089	82	0587627	b	Av. Governador José Malcher, 295	

Departamento de Administração, em 17.03.80

(Ext. Reg. nº 1514 - Dia 19.03.80)

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a FIRMA DISCOL — Distribuição e Comércio Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços e manutenção e assistência técnica de 12 (doze) aparelhos telefônicos GTE e respectivas redes internas instalados na sede da Contratante, à Av. Governador José Malcher, 295.

**PRAZO:** 11 meses, correspondente ao período de 01.02 a 31.12.80.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte cruzeiros)

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrá a conta da Categoria Econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 70/80

**ÓRGÃO:**

1500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**FUNÇÃO:**

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROGRAMA:**

48 - CULTURA

**SUBPROGRAMA:**

247 - DIFUSÃO CULTURAL

**ATIVIDADE:**

2052 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECDT

**ELEMENTO:**

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Data da Assinatura: 28.01.80.

Departamento de Administração, em 17.03.80.

(Ext. Reg. nº 1515 - Dia: 19/03/80)

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a SEGAL-SERVIÇOS GERAIS DA AMAZONIA LTDA., conforme Tomada de Preços nº 01/80-SECDT.

**OBJETO:** Prestação de serviços de guarda e vigilância, bem como prevenção rudimentar contra incêndios do prédio sede da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, sito à Av. Governador José Malcher, 295 (Palacete Bolonha).

**PRAZO:** 10 meses, a começar do dia 1º de março e terminar no dia 31 de dezembro de 1980.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros)

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrá a conta da Categoria Econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 196/80

**ÓRGÃO:**

1500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**UNID. ORÇAMENTARIA:**

1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**FUNÇÃO:**

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROGRAMA:**

48 - CULTURA

**SUBPROGRAMA:**

247 - DIFUSÃO CULTURAL

**ATIVIDADE:**

2052 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECDT

**ELEMENTO:**

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Data da Assinatura: 04 de março de 1980.

Departamento de Administração, em 17 de março de 1980.

(Ext. Reg. nº 1516 - Dia: 19/03/80)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e ELIEZER ATHIAS.

**OBJETO:** Locação do imóvel, sito à Av. Nazaré, nº 231 nesta cidade.

**PRAZO:** 12 meses, a começar do dia 1º de janeiro de 1980 e terminar no dia 31 de dezembro de 1980.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 441.570,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta cruzeiros).

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrá a conta da Categoria Econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 109/80:

**ÓRGÃO:**

1500 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**UNID. ORÇAMENTARIA:**

1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**FUNÇÃO:**

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROGRAMA:**

48 - CULTURA

**SUBPROGRAMA:**

247 - DIFUSÃO CULTURAL

**ATIVIDADE:**

2052 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECDT

**ELEMENTO:**

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 1980.

Departamento de Administração: em 17 de março de 1980.

(Ext. Reg. nº 1517 - Dia: 19/03/80)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a SEGAL — Serviços Gerais da Amazônia Ltda., conforme Tomada de Preços nº 01/80 — SECDT

**OBJETO:** Prestação de serviços de guarda e vigilância, bem como prevenção rudimentar contra incêndio dos prédios da Biblioteca e Arquivo Públicos, Teatro da Paz e Teatro Experimental do Pará (Waldemar Henrique), órgãos desta Secretaria.

**PRAZO:** 10 meses, a começar do dia 1º de março e terminar no dia 31 de dezembro de 1980.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros).

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrá a conta da Categoria Econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 195/80.

**ÓRGÃO:**

1500 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**UNID. ORÇAMENTARIA:**

1501 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**FUNÇÃO:**

08 — EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROGRAMA:**

48 — CULTURA

**SUBPROGRAMA:**

247 — DIFUSÃO CULTURAL

**ATIVIDADE:**

2044 — MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECDT

**ELEMENTO:**

3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

DATA DA ASSINATURA: 04.03.80.

Departamento de Administração: em, 17.03.80.

(Ext. Reg. nº 1523 — Dia: 19/03/80)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a CEPEC S/A. Engenharia e Indústria.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção do Sistema de ar-condicionado central do Teatro da Paz, órgão desta Secretaria.

**PRAZO:** Doze meses, a começar de 1º de janeiro de 1980 e terminar no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$ 264.768,84 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrão a Conta da Categoria Econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 137/80

**ÓRGÃO:**

1500 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**UNID. ORÇAMENTARIA:**

1501 — SECRETARIA DE ESTADO CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**FUNÇÃO:**

08 — EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROGRAMA:**

48 — CULTURA

**SUBPROGRAMA:**

247 — DIFUSÃO CULTURAL

**ATIVIDADE:**

2044 — ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECDT

**ELEMENTO:**

3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Data da Assinatura: 25.02.80.

Departamento de Administração, em 17.03.80.

(Ext. Reg. nº 1522 — Dia: 19/03/80)

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a Firma Discol — Distribuição e Comércio Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de 15 (quinze) aparelhos telefônicos GTE e respectivas redes internas sendo 10 (dez) aparelhos e suas redes instalados no Teatro da Paz e 05 (cinco) aparelhos e suas redes instalados na Biblioteca e Arquivo Públicos, conforme Licitação nº 01/80 — SECDT.

**PRAZO:** 11 meses, correspondente ao período de 01.02 a 31.12.80.

**VALOR GLOBAL:** Cr\$-18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta cruzeiros)

**CRÉDITO DA DESPESA:** Correrá a conta da categoria econômica, que fica desde já empenhada sob o nº 69/80:

**ÓRGÃO:**

1500 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**UNID. ORÇAMENTARIA:**

1501 — SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

**FUNÇÃO:**

08 — EDUCAÇÃO E CULTURA

**PROGRAMA:**

48 — CULTURA

**SUBPROGRAMA:**

247 — DIFUSÃO CULTURAL

**ATIVIDADE:**

2044 — MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECDT

**ELEMENTO:**

3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Data da Assinatura: 28.01.80.

Departamento de Administração, em 17.03.80.

(Ext. Reg. nº 1521 — Dia: 19/03/80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

**RESUMO DE PORTARIAS**

Através de Portaria nº 063, de 29.02.80, foi colocado à disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Sr. AURINO DE OLIVEIRA BONIFÁCIO, ocupante do emprego de Assistente, sem ônus para este Instituto.

Através de Portaria nº 067, de 03.03.80, foi designada à funcionária FRASSINETE DIAS DA SILVA, para substituir a Sra. ASTROGILDA FRANCO FERREIRA DE GOUVÊA PIMENTEL

BELLEZA, na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Controle de Contratos, durante o período de férias concedido a mesma, a contar de 03.03.80 a 01.04.80.

Através de Portaria nº 068, de 03.03.80, foi designado o servidor EDSON GAMA SOARES, para substituir o Sr. CARLOS GARCIA COSTA, na Função Gratificada FG-02, de Chefe de Serviço de Registro e Identificação de Beneficiários, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 03.03.80 a 01.04.80.

Através de Portaria nº 069, de 05.03.80, foi concedido à funcionária MARIA DE NAZARETH MONTEIRO LIMA, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 21.02.80 a 21.03.80, devendo retornar ao serviço no dia 22.03.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.02.80.

Belém, 17 de março de 1980.

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

**VISTO:**

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 1518. Dia: 19.03.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA Nº 079 — DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, CONSIDERANDO a necessidade da confecção do Balanço Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979,

CONSIDERANDO que a referida peça deverá ser encaminhada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo estabelecido pela Corte,

**R E S O L V E:**

I — CONVOCAR os servidores Orlando de Oliveira Cardoso, Carlos Alberto Nunes, Antonietta Lauzid de Moraes, Sadir Medeiros Faria, Dárvio Cavalcanti Bezerra, Edneide Ferreira de Moraes, Sandra Helena Vasconcelos Cavalcanti, Izaura Cristina de Miranda Carvalho, Carolina Santos Maia, José de Jesus Bezerra Lauzid, Vera Lúcia Bahia Campos, Marilda Nogueira Lima Nóbrega e Antônio Manoel Pereira, para em conjunto e coordenação do Diretor do Departamento de Finanças. Dr. Alberto Novaes Coutinho, procederem na confecção da referida peça, demonstrando as atividades do Órgão no exercício em referência.

II — A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 1980.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE  
ALBUQUERQUE  
Presidente

(Ext. Rég. nº 1524 — Dia: 19.03.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA Nº 072 — DE 05 DE MARÇO  
DE 1980

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO a diretriz governamental de interiorizar as atividades da Previdência Social dos Servidores do Estado,

CONSIDERANDO que o programa de ação traçada pela atual administração do IPASEP, relativo ao corrente ano previu a instalação das primeiras unidades de descentralização administrativa do Instituto,

CONSIDERANDO que o volume de segurados existentes na região do Tocantins, viabiliza a implantação de representantes locais, destinados a levar às cidades e distritos mais distantes o apoio e o auxílio do IPASEP,

CONSIDERANDO que essa filosofia de atendimento, através de descentralizações administrativas, foi aprovado pelo Egrégio Conselho Previdenciário através da Resolução nº 151 de 26.09.79,

**R E S O L V E:**

I - Institucionalizar a representação local do IPASEP, no município de Marabá a partir do dia 01 de março de 1980.

II - Designar a Profa. MARIA DO SOCORRO MONTELO LOPES, para exercer a função de representante a partir da mesma data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE  
ALBUQUERQUE  
Presidente

(Ext. Rég. nº 1524 - Dia: 19.03.80)

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 12 DE MARÇO DE 1980  
Conselheiro Relator - Major Miguel Campos

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada em sessão do dia 12 de março de 1980, no processo nº 3197/79;

**R E S O L V E:**

Determinar que a pensão mensal deixada pelo ex-segurado ORIOVALDO NUNES MARTINS, falecido no dia 04.04.71, seja paga no valor de Cr\$-1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros) a sua companheira MARIA RIBEIRO BAIA, a contar de 11.07.79, data em que cessou a condição de dependente do filho do casal JOÃO BAIA MARTINS, nos termos do parecer do Conselheiro-Relator.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Presidente do Conselho

(Ext. Rég. nº 1524 - Dia: 19.03.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 080, de 12.03.80, foram designadas as funcionárias JOANA COELI LALOR BRAZ, EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA e MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Tomada de Preços para compra de Mobiliário Equipamento e Instrumental para o Ambulatório deste Instituto.

Através de Resolução nº 042, de 12.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.075,00 majorada para Cr\$-1.600,00 cabendo metade a Sra. MARIA RAIMUNDA RAMOS PACHECO e a outra metade à filha menor ERILENE RAMOS PACHECO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado em partes iguais às beneficiárias acima mencionadas, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.01.80.

Através de Resolução nº 044, de 12.03.80, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00, à Sra. CLÉLIA SOARES DE MELO.

Através de Resolução nº 045, de 12.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-979,93 majorada para Cr\$-1.600,00 em favor da Sra. SILVERIA DAMASCENO DE SOUZA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade à senhora acima citada e a outra metade à filha REGINA DAMASCENO DE SOUZA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.01.80.

Através de Resolução nº 046, de 02.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-837,00 majorada para Cr\$-1.600,00 cabendo metade à Sra. ROSILDA QUADROS CASTELO BRANCO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores JOÃO SALAZAR CASTELO BRANCO, MIGUEL SALOMÃO, JUAREZ, ALBERTO DE NAZARENO, FATIMARILENE, EURICO GUARANI, EXPEDITO e LUIS GEOVANE QUADROS CASTELO BRANCO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade à senhora acima citada e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores acima mencionados e mais ao filho maior FELI-



ZARDO QUADROS CASTELO BRANCO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02.11.79.

Através de Resolução nº 048, de 12.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.257,12 majorada para Cr\$-1.600,00 em favor da menor MARIA IOLANDA MONTEIRO TAVARES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 rateado em partes iguais aos filhos BERNARDO e EDGAR FEIO MONTEIRO, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.06.79.

Através de Resolução nº 049, de 12.03.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-223,18 reajustada para Cr\$-425,00, Cr\$-638,00 Cr\$-1.000,00 e Cr\$-1.600,00 cabendo metade à senhora ANGÉLICA DE SOUZA MORAES e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores ASSIS e ALIE MORAES DE ARAGÃO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-12.000,00 em favor dos beneficiários acima identificados, obedecendo ao rateio acima, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.05.77.

Belém, 18 de março de 1980.

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 1524 - Dia: 19.03.80)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

### RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 041, de 31.01.80, foi designada a Dra. JOANA COELI LALOR BRAZ, para substituir a Dra. IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, durante o período de férias concedido à mesma, a contar de 07 de janeiro de 1980 a 06 de fevereiro de 1980, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.80.

Através de Portaria nº 048, de 13.02.80, foi designada a funcionária IVETE NAZARÉ PALHETA ALMEIDA, para substituir a Sra. MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA, Chefe de Divisão de Serviços Médicos, durante o período de férias concedido à mesma, a contar de 11.02.80 a 11/03/80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.02.80.

Através de Portaria nº 052, de 14.02.80, foi concedido ao Sr. LOURIVAL BRAZ DA SILVA, 90 (noventa) dias de prorrogação de Licença Saúde, a contar de 29.01.80 a 27.04.80, devendo retornar ao serviço no dia 28.04.80, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.01.80.

Através de Portaria nº 062, de 27.02.80, foi concedido a funcionária MARIA CARMEM RODRIGUES CARDOSO, 03 (três) meses de Licença Especial, no período de 01.03.80 a

31.05.80, a Portaria entra em vigor a partir do dia 01.03.80.

Belém, 18 de março de 1980.

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 1524 - Dia: 19.03.80)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

### AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 019/80, de 15.01.80, avisa aos interessados que, no dia 28 de março do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o EI, sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para ampliação da Usina de Conceição do Araguaia. (Tomada de Preço nº 102/80). O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 17 de março de 1980.

ILEGÍVEL

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 1526 Dia: 19.03.80)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 005/80 ao Contrato nº 090/79, celebrado com a ENGENPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., face a serviços adicionais e de conformidade com o item 7.4 da Cláusula 7ª do mencionado Contrato.

Cobertura Financeira — ODI nº 00020/80, de 09 de janeiro de 1980 no valor de Cr\$ 8.990.000,00.

Belém, 12 de março de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1526. Dia: 19.03.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.-PA

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do DER-PA., a licitação abaixo discriminada:

**1 — TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80**  
**1.1. — OBJETO**

Construção de uma (1) ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia PA-154, trecho (Salvaterra-Cachoeira do Arari) sobre o Igarapé Mãe de Deus, com extensão de 24,00 metros, por 4,20 metros de largura e altura média de 6,0 metros.

**1.2 — RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**

Dia 28 de março de 1980, às 10:00, no Gabinete da Assessoria Técnica-AT.

**1.3 — VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48:00 horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do Edital.

Belém, 14 de março de 1980.

Eng.º **ARNALDO MORAES NETO**  
 Presidente da CPTP  
 Port. 0174/80-DG.

VISTO:

Eng.º **PEDRO SMITH DO AMARAL**  
 Diretor Geral  
 (Ext. Reg. nº 1528. Dia: 19.03.80)

## Fundação Educacional do Estado do Pará

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 1980.

ASSUNTO: Intervenção na Escola Estadual de Enfermagem Magalhães Barata (Determina).

O Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

— Considerando que a Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria nº 021/80-FEP, de 25 de fevereiro do corrente ano, vem de ultimar a fase cognitiva do referido processo;

— Considerando que a citada Comissão houve por bem de indiciar, entre outras, a Diretora da Escola Estadual de Enfermagem "Magalhães Barata", pela omissão de providências regimentais e disciplinares;

— Considerando que cabe uma medida saneadora que restaure a normalidade administrativa da Escola;

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam afastadas das funções de Diretora e Vice-Diretora, respectivamente, na Escola Estadual de Enfermagem "Magalhães Barata", as professoras MARIA LETICIA DE SOUZA BERGH, e MARIA BELICH DE SOUZA.

Art. 2º — O afastamento determinado no art. 1º perdurará até o julgamento, pelo Conselho de Professores da Escola Estadual de Enfermagem "Magalhães Barata", do Inquérito Administrativo mandado intaurar pela referida Portaria.

Art. 3º — O Diretor Superintendente Geral da FEP, em razão do afastamento previsto no art. 1º, desta Portaria, resolve intervir na Escola Estadual de Enfermagem "Magalhães Barata", nomeando uma Comissão Composta das

Professoras MARIA DE RIBAMAR LOPES ARANHA, NORMA MISSA IKEGAMI e THEREZINHA DE JESUS SILVA, para, sob a presidência da primeira, exercerem a referida interventoria.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 06 de março de 1980.

Prof. **MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO**

Superintendente Geral da FEP  
 (Ext. Reg. nº 1520. Dia: 19.03.80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EX-Mº SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00633-SEVOP-12.03.80, REFERENTE AO CONVITE Nº 06/80 — DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

### RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: D. S. Colares — Representações e Conta Própria Ltda., Racional — Equipamentos, Comércio, Representações Ltda., Formal — Comércio e Representações Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se

Em, 12 de março de 1980.

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**  
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
 (Ext. Reg. nº 1502. Dia: 19.03.80)

## MINISTÉRIO DA FAZENDA Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 006/80-DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará, faz público que, às 9:00 horas do dia 01 de abril de 1980, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de afloramento do terreno de marinha e acrescido, situado à Av. Bernardo Sayão, nº 4036, nesta cidade, em nome de José Lopes da Fonseca & Cia. conforme Processo nº 0280-02136/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo

ficará à disposição dos interessados para ciência e oferecimento se for o caso, de protestos e reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar, sala nº 1.210, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana nº 485, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Pará.

Engº ANTÔNIO CARLOS P. BEZERRA  
Chefe

(T. nº 6448. Reg. nº 1511. Dia: 19.03.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D. E. R. - PA

### AVISO

AVISAMOS aos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos no Gabinete da Assessoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — (DER-PA), à Av. Almirante Barroso nº 3639, o Edital de Tomada de Preços nº 02/80, referente ao transporte rodoviário de aproximadamente 350 toneladas de estrutura metálica para construção de ponte, trecho Guaratinguetá (São Paulo) — Marabá-Pa.

I — DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

27 de março de 1980 — às 10:00h — Auditório do DER-PA.

II — VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até 48:00 horas antes da realização desta licitação, na forma do Edital.

Belém, 18 de março de 1980.

Engº ARNALDO MORAES NETO  
Presidente

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 1529. Dia: 19.03.80)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECCÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 39, inciso I do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os advogados inscritos nesta Seção, que se acham quites quanto ao pagamento de suas anuidades, para, em sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de março corrente, na sede do Conselho Secional, no 2º andar do Palácio da Justiça, deliberarem sobre o Relatório e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1979.

A Assembléia reunirá, em primeira convocação, às 10:00 (dez) horas, com a maioria absoluta dos advogados quites, em segunda convocação, às 10:30 horas e em terceira convocação às 11:00 (onze) horas, com qualquer número, na forma do § 2º, do artigo 7º do Regimento Interno. Belém, 19 de março de 1980.

(a) JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 1512 - Dia: 19.03.80)

## Instituto de Terras do Pará ITERPA

PORTARIA Nº 181 DE 17 DE MARÇO  
DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artº 5º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08/10/75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, em 05/04/61, publicada no D.O.E. de 14/04/61 HOMOLOGADA pelo Exmº Sr. Governador do Estado, em 13.07.61, com publicação no D.O.E. de

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75, de 08/10/75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 87, mostra estar o interessado ocupando relativamente a área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 86, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71 que regulamenta o Decreto-Lei n. 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 05190/79-ITERPA, em que é interessado ELPIDIO NEGRÃO MODESTO FILHO, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27 - III da Lei 4.584/75.

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23/05/78;

### R E S O L V E:

I — APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel SÃO SEBASTIAO, com área de 141 ha. 60 a 29 ca., localizado no Município de Magalhães Barata, cujo memorial descritivo é o seguinte: Área de terras pertencentes ao Sr. ELPIDIO NEGRÃO MODESTO FILHO, situada no Município de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 5.347,51 metros e uma área de 141 ha 60 a 29 ca, com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL - limita-se com LOURIVAL DE LIMA BRAGA, por uma linha reta, que vai do marco I ao marco II, com azimute de 243º 03' 02" e uma distância de 953,27 metros; BANDA MERIDIONAL - limita-se com JERÔNIMO MARCOS BRAGA, por

uma linha reta que vai do marco III ao marco IV, com o azimute de 58° 11' 28" e uma distância de 1.722,53 metros; BANDA OCIDENTAL - limita-se com RAIMUNDO LOBATO DA SILVA e OUTRO, por uma linha reta, que vai do marco II ao marco III, com o azimute de 176° 26' 22" e uma distância de 1.329,59 metros; BANDA ORIENTAL - limita-se com o RIO FUGIDO, por uma linha reta que vai do marco IV ao marco I com o azimute de 320° 42' 00" e uma distância de 1.099,87 metros. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 17° 58' 00" W em janeiro de 1980. As coordenadas geográficas estimadas são as seguintes:

M-I: 47° 32' 21" WGR X 0° 54' 08" SUL  
 M-II: 47° 34' 05" WGR X 0° 54' 41" SUL  
 M-III: 47° 34' 41" WGR X 0° 55' 13" SUL  
 M-IV: 47° 34' 51" WGR X 0° 54' 25" SUL

II — APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III — DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos arts. 23 do Decreto-Lei 57/69, conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de ELPIDIO NEGRÃO MODESTO FILHO;

IV — RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência, para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 182 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei nº 4.584/75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 17/03/70, publicada no D.O.E. de 31/03/70, HOMOLOGADA pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 13/08/70, com publicação no D.O.E. de 04/09/70;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75, de 08/10/75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 159, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 161, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuídos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 04736/78-ITERPA, em que é interessado VALÉCIO CHIEPP, revestiu-se de todas as formalidades le-

gais, inclusive sendo satisfeitas as condições estabelecidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/55;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

**R E S O L V E:**

I — APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel sem denominação com área de 2.988 ha, 28 a 23 ca, localizado no Município de PARAGOMINAS, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente ao Sr. VALÉCIO CHIEPPE, situada no Município de Paragominas, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.548,86 metros e uma área de 2.988 ha 28 a 23 ca, com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL - limita-se com GENTIL RIBEIRO SALES, por uma linha reta, que vai do marco I ao marco II, com o azimute de 264° 31' 08" e uma distância de 6.437,04 metros; BANDA MERIDIONAL - limita-se com terras da FAZENDA CALIFORNIA, por uma linha reta que vai do marco III ao marco IV com o azimute de 84° 39' 46" e uma distância de 7.337,57 metros; BANDA ORIENTAL - limita-se com GIVALDO MACHADO, por uma linha reta, que vai do marco IV ao marco I, com o azimute de 34° 37' 52" e uma distância de 4.443,98 metros; BANDA OCIDENTAL - limita-se com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, por uma linha reta que vai do marco II ao marco III com o azimute de 174° 19' 16" e uma distância de 4.330,97 metros os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 17° 44' 25" W em dezembro de 1979. As coordenadas geográficas estimadas são as seguintes:

M-I: 47° 20' 08" WGR X 03° 14' 25" S  
 M-II: 47° 23' 30" WGR X 03° 14' 45" S  
 M-III: 47° 23' 20" WGR X 03° 17' 03" S  
 M-IV: 47° 19' 24" WGR X 03° 16' 45" S

II — APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III — DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos arts. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto n. 10.427/77, em favor de VALÉRIO CHIEPPE.

IV — RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 172 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA - ITERPA, usando das atribuições

que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 1º de fevereiro de 1979, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo nº 00628/80-ITERPA, em que figura como interessado **MARIO RAFAEL LOPES MARIANO**, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

**R E S O L V E:**

**I — DESIGNAR** o Engº Agrº **RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA**, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Definitivo nº 074, Cadastrado sob o nº 000473, expedido em 17 de setembro de 1979, em nome de **MARIO RAFAEL LOPES MARIANO**.

**II — RECOMENDAR** que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: São Félix do Xingu; Localização: — **GLEBA SÃO FELIX DO XINGU**; Lote Rural nº 34, Setor B, Área: 2.312 ha. (Dois mil, trezentos e doze hectares); Norte: Lote 26 - Setor B; Sul: Lote 7 - Setor B; Leste: Lote 4 - Setor F; Oeste: lote 33 - Setor B, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

**III — RECOMENDAR** à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 173 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 1º de fevereiro de 1979, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo nº 00631/80-ITERPA, em que figura como interessado o Senhor **RUTILIO PAROLO**, tendo por objeto o pedido de demarcação;

**R E S O L V E:**

**I — DESIGNAR** o Engº Agrº **RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA**, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Definitivo nº 043, Cadastrado sob o nº 000443, expedido em 17 de setembro de 1979, em nome de **RUTILIO PAROLO**.

**II — RECOMENDAR** que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: São Félix do Xingu; Localização: **GLEBA SÃO FELIX DO XINGU**; Lote Rural nº 1,

Setor B; Área: 2.875 ha. (dois mil, oitocentos e setenta e cinco hectares); Norte: Igarapé Triunfo; Sul: Lote 12 - Setor B; Leste: Lote 2 - Setor B; Oeste: Igarapé Triunfo e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

**III — RECOMENDAR** à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 174 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98, do Decreto nº 7.454, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo nº 00635/80-ITERPA, em que figura como interessada **MARIA DA GRAÇA NEVES VERÍSSIMO MARINHEIRO**, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

**R E S O L V E:**

**I — DESIGNAR** o Engº Agrº **RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA**, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Definitivo nº 047, Cadastrado sob o nº 000447, expedido em 17 de setembro de 1979, em nome de **MARIA DA GRAÇA NEVES VERÍSSIMO MARINHEIRO**.

**II — RECOMENDAR** que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: São Félix do Xingu, Localização: **GLEBA SÃO FELIX DO XINGU**; Lote Rural nº 5; Setor B; Área de 2.812 hectares; Norte: Igarapé Triunfo; Sul: lote 18 - Setor B; Leste: Lote 6 - Setor B, Oeste: lote 4 - Setor B e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

**III — RECOMENDAR** à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 175 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 00622/80-ITERPA, em que figura como interessado SANTAREM S.A. COMERCIAL IMPORTADORA, tendo por objeto o pedido de demarcação;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, devidamente credenciado neste Órgão para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Definitivo nº 063, cadastrado sob o nº 000462, expedido em 17 de setembro de 1979, em nome de SANTAREM S.A. COMERCIAL E IMPORTADORA.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município - São Félix do Xingu, Localização: GLEBA SÃO FÉLIX DO XINGU, Lote Rural nº 23 - Setor "B"; área de 2.937 ha. (dois mil, novecentos e trinta e sete hectares); Norte: Lote 22 - Setor "B"; Sul: Lote 24 - Setor "B"; Leste: Lote 1 - Setor "F" e Oeste: Lote 19 - Setor "B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 176 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 00637/80-ITERPA, em que figura como interessada MARIA EMÍLIA SILVA MENDES, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Engº Agrº RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a Demarcação da área de terras, localizada no Município de São Félix do Xingu objeto do Título Definitivo nº 058, Cadastrado sob o nº 000457, expedido em 17.09.1979 em nome de MARIA EMÍLIA DA SILVA MENDES.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: São Félix do Xingu; Área de 2.687 ha. (dois mil, seiscentos e oitenta e sete hectares); Localização: GLEBA SÃO FÉLIX DO XINGU: Lote Rural nº 18, Setor B; Norte: Lote 5 - Setor B; Sul: lote 30 - Setor B; Leste: lote 19 - Setor B e Lote

20 - Setor B; Oeste: lote 17 - Setor B e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 177 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 00604/80-ITERPA, em que figura como interessado o Senhor RAIMUNDO MATOS DE SOUZA, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Engº Agrº RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a Demarcação de área de terras, localizada no Município de São Félix do Xingu, objeto do Título Definitivo nº 029, Cadastrado sob o nº 000429, expedido em 17.09.1979, em nome de RAIMUNDO MATOS DE SOUZA.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município : São Félix do Xingu, GLEBA SÃO FÉLIX DO XINGU: lote Rural nº 1, Setor A; Área de 2.812 ha; (dois mil, oitocentos e doze hectares); Norte: Igarapé Triunfo, Sul; Lote 12 - Setor A; Leste: Lote 2 - Setor A; Oeste: Lote 11 - Setor A e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 179 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARA — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 05016/79-ITERPA, em que figura como interessado JOÃO ALVES VERIS-

SIMO, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

**R E S O L V E:**

**I — DESIGNAR** o Engº Agrº RAIMUNDO KLEBER ALVES DE SOUZA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Conceição do Araguaia, objeto do Título Provisório nº 92, expedido em 06 de maio de 1964, em nome de BAZARETO MILHOMEM DA COSTA.

**II — RECOMENDAR** que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: — Limita-se com o Lote nº 23 requerido por ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, ao Norte, com o Lote nº 20 e 21 pertencentes ao Patrimônio do Povoado de Itaipava, a Oeste, com o Lote nº 6, requerido por Durval Pinheiro, e a Leste, com o Rio Araguaia, com uma área de 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

**III — RECOMENDAR** à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

**PORTARIA Nº 180 DE 17 DE MARÇO DE 1980**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 05355/79-ITERPA, em que figura como interessado AILTON DE OLIVEIRA CORREA, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

**R E S O L V E:**

**I — DESIGNAR** o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da Gleba de terras situada no Município de Ourém, objeto do Título de Posse registrado às fls. 40 verso e 41 do Livro de Registro de Posse nº 1, expedido em data de 04 de outubro de 1893 em nome de JOSÉ IZIDORO MARTINS, com uma área de Trezentas e Oitenta e Sete e meia braças de frente e três mil de fundos e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

**II — RECOMENDAR** à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

## Instituto de Terras do Pará — ITERPA

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**  
PROCESSO N. 05977/79

**INTERESSADO:** Comarca de São Miguel do Guamá

**ASSUNTO:** Solicita Pronunciamento referente a Retificação de Posse.

**MUNICÍPIO:** São Miguel do Guamá

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO**  
N. 392

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, criada pela Portaria 24/76 - GABPRES. de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução n. 05/76 - ITERPA, reunida em 6 de fevereiro de 1980, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Título Definitivo supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 14.08.1963, em nome de MARCOS AZEVEDO, referente a uma área de 4.356. 00a 00ca, no Município de Moju, dito, cadastrado sob o n. 26 por despacho aposto ao processo n. 67/69 DT com publicações no Diário Oficial de 12.12.1969.

O documento em causa foi submetido a análise por esta Comissão, através do processo n. 05977/79, em que figura como interessado a Comarca de São Miguel do Guamá.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como das diligências procedidas pela Comissão, verificou-se o seguinte:

1. Não foram localizados nos arquivos do Órgão, o "canhoto" e processo que teriam dado origem ao títulos.

2. Não foram localizadas, pela Comissão, publicações oficiais de atos administrativos, referentes à tramitação do suposto processo originário.

3. Quanto ao preenchimento do título, constatamos, ter sido o mesmo realizado em desacordo com as características gráficas adotadas para os demais assentamentos da época, inclusive, no que diz respeito a impressos.

4. As assinaturas do Governador do Estado, Secretário de Obras, Secretário de Agricultura, Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, apresentam-se, grosseiramente, falsificadas.

5. Os carimbos de cadastramento apostos ao título, não correspondem com aqueles que eram realmente utilizados pela SAGRI.

6. O cadastro n. 26 correspondente ao Título Definitivo expedido a 09.09.1963, em favor de DORACI LESSE MEDEIROS, referente a uma área no Município de Ourém.

7. O Diário Oficial de 12.12.1969, não apresenta nenhuma publicação referente ao suposto cadastramento de título em questão.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Título Definitivo, em nome de MARCOS AZEVEDO, sugerindo, por oportu-

no, que todos os atos jurídicos decorrentes do aludido documento, venham a ser considerados nulos de pleno direito.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA  
Presidente da C.P.S.

a) Ilegível

a) Ilegível

PROCESSO Nº 05977/79

INT: Comarca de São Miguel do Guamá

MUN. São Miguel do Guamá

ASS.: Solicita Reintegração de Posse

Tendo em vista os termos do parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância (CPS) instituída pela Portaria n. 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado da documentação componente da instrução do processo epigráfico, exarado às fls. 08/09 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento n. 392, que aprovo;

DECLARO a FALSIDADE do Título Definitivo dado como expedido pelo Governo do Estado do Pará na data de 14.08.1963 em nome de MARCOS AZEVEDO, referente a uma área de 4.356ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de Moju, dito, cadastrado sob o n. 26 por despacho apostado ao processo n. 67/69, Departamento Técnico - DT, com publicação no Diário Oficial do Estado de 12.12.1969.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, adoção das medidas jurídicas cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 17 de março de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 1534 - Dia 19.03.80)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Instituto de Terras do Pará — ITERPA

Homologações das Sentenças proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, nos autos de doação de Terras, em que figuram como interessados:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	AREA (HA)	MUNICIPIO	PORTARIA Nº
04396/79-ITERPA	Hirofumi Yokoyama .....	*****	25ha.01a.57ca.	Mojú	000104/80
04397/79-ITERPA	Kenji Hosogoshi ...	Ramal de Tracuateua	52ha.10a.89ca	Mojú	000105/80
04398/79-ITERPA	Isao Hayasaki.....	Tracuateua	56ha.11a.87ca.	Mojú	000107/80
04414/79-ITERPA	Tereza Tamiko	Colônia Paes de Hidaka Yokoyama	22ha.53a.65ca.	Acará	000108/80
04415/79-ITERPA	Lúcia Etsuko Kamada Miyazaki ...	Colônia Paes de Carvalho	41ha.01a.60ca.	Acará	000109/80
04416/79-ITERPA	Tsuyono Konno....	Colônia Paes de Carvalho	35ha.84a.20ca.	Acará	000110/80
04417/79-ITERPA	Takanori Taniguchi .....	Colônia Paes de Carvalho	22ha.54a.88ca.	Acará	000103/80
04418/79-ITERPA	Eisuke Yokoyama	Colônia Paes de Carvalho	22ha.39a.03ca.	Acará	000106/80
04419/79-ITERPA	Tadao Miyazaki ...	Colônia Paes de Carvalho	80ha.60a.62ca.	Acará	000111/80
04420/79-ITERPA	Masaki Konno .....	Colônia Paes de Carvalho	17ha.92a.01ca.	Acará	000112/80
04421/79-ITERPA	Tokushige Hidaka	Colônia Paes de Carvalho	26ha.49a.25ca.	Acará	000113/80
05989/70-ITERPA	Tsuyono Konno....	Colônia Paes de Carvalho	22ha.53a.35ca.	Acará	000119/80
05991/79-ITERPA	Paulo Hiroshi Kurahata .....	Colônia Paes de Carvalho	49ha.33a.33ca.	Acará	000114/80
05992/79-ITERPA	Masahiro Ichijo ...	Colônia Paes de Carvalho	25ha.73a.64ca.	Acará	000118/80
05993/79-ITERPA	Masahiro Arikado	Colônia Paes de Carvalho	26ha.42a.12ca.	Acará	000117/80
05994/79-ITERPA	Isao Watanabe ....	Colônia Paes de Carvalho	19ha.95a.74ca.	Acará	000116/80



05995/79-ITERPA Isamu Isobe .....	Colônia Paes de Carvalho	17ha.91a.95ca.	Acará	000115/80
05996/79-ITERPA Isamu Isobe .....	Colônia Paes de Carvalho	25ha.73a.64ca.	Acará	000102/80

Belém (PA), 29 de fevereiro de 1980  
ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1534 - Dia: 19/03/80)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a execução das obras de fundações especiais e estrutura com tubulações embutidas para o edifício anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SE-VOP), com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Contratante; e de outro lado a firma Estacon - Engenharia S/A, com sede na cidade de Belém-Pa, na rua Alameda Moreira da Costa nº 14, possuidora do CGC nº 04.946.406/0001-12, registrada no CREA sob o nº 361, na pessoa de seu representante legal sr. Lucival Amelio de Barros Ferreira, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente na Av. Nazaré, 909 - Aptº 303 - Bloco A, doravante denominada Contratada; mediante as cláusulas e condições a seguir:

### PRIMEIRA — OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de fundações especiais e estrutura com tubulações embutidas para o Edifício anexo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

### SEGUNDA — INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão com prejuízo das demais sanções.

### TERCEIRA — LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Tomada de Preço nº 04/80, publicada no Diário Oficial do Estado nºs 24.205/206 e 207, de 16, 21 e 22 de fevereiro de 1980, reunida no Processo nº 00545, autuado no dia 06 de março de 1980.

### QUARTA — ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos contando com a presença de três (3) firmas, inclusive a CONTRATADA.

### QUINTA — HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 10 de março de 1980, o Exmo. titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida considerando vencedora a CONTRATADA, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

### SEXTA — DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do Processo nº 00545/80, autuado em 06 de março de 1980, independente de transcrição e/ou traslado.

### SÉTIMA — PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$ 11.842.824,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte quatro cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

### OITAVA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo nº (1), o qual faz parte integrante do contrato.

### NONA — DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição do material, mão de obra, recolhimentos no Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão ainda por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas e autárquicas competentes.

**DÉCIMA — PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de cento e oitenta (180) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

**DÉCIMA PRIMEIRA — CASOS DE FORÇA MAIOR**

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

**DÉCIMA SEGUNDA — MULTA**

A CONTRATADA incorrerá em multa de mora decorrente do atraso injustificado na execução do contrato que será calculada sobre o valor do fornecimento não entregue, no caso de compras, ou sobre o valor restante do contrato, em se tratando de obras ou serviços competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, que comunicará o fato à Secretaria de Estado de Administração, para os efeitos do art. 7º observados os seguintes percentuais (Decreto nº 592, de 14.02.1980).

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite de cinco (5) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- c) 1% (um por cento) do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia de atraso;

§ 1º - Para efeito de aplicação de multa o atraso será contado a partir do dia imediato àquele previsto para a prestação do fato ou a realização do serviço;

§ 2º - A multa imposta ao contratante ou fornecedor faltoso deverá ser recolhida à Secretaria de Estado da Fazenda no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da respectiva notificação, podendo, ainda, a critério do órgão contratante, ser descontada da fatura referente ao fornecimento, obra ou serviço contratado, ou, ainda, da garantia oferecida ao contrato, se houver;

§ 3º - Nenhum pagamento será feito ao contratante inadimplente sem a prévia comprovação do recolhimento da multa;

§ 4º - A demora injustificada na execução do contrato, com prejuízo para a administração, poderá acarretar também, a critério do órgão contratante, o cancelamento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

**DÉCIMA TERCEIRA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO**

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

**DÉCIMA QUARTA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente contrato.

**DÉCIMA QUINTA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato.

**DÉCIMA SEXTA — SUBEMPREITADA**

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

**DÉCIMA SÉTIMA — VERBA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

**EXERCÍCIO DE 1980****RECURSOS PRÓPRIOS DO ESTADO**

Valor: Cr\$ 11.842.824,00

0401 - Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito

02 - Judiciária

04 - Processo Judiciário

013 - Ação Judiciária

1.006 - Construção do anexo ao edifício sede do Poder Judiciário

4.1.1.0 - Obras e Instalações

**DÉCIMA OITAVA — PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A CONTRATADA apresentou, neste ato, como garantia contratual, Seguro da Companhia Internacional de Seguros, do valor de Cr\$ 592.141,20 (quinhentos e noventa e dois mil cento e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos).

**DÉCIMA NONA — RESCISÕES**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE;
- e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;

**PARAGRAFO UNICO**

A rescisão do contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

**VIGÉSIMA — CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato como em todas as peças que integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que forem apresentadas.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA — HERDEIROS E SUCESSORES**

As partes contratantes respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste contrato.

**VIGÉSIMA SEGUNDA — FORO**

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

**VIGÉSIMA TERCEIRA — CONTRATAÇÃO**

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém-Pa, 17 de março de 1980

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Contratante-CPF 000.163.222

Engº LUCIVAL AMELIO DE BARROS

FERREIRA-P/Contratada - CPF 006.273.562-49

**TESTEMUNHAS:**

aa) ilegíveis

**CARTORIO QUEIROZ SANTOS**

**3º OFICIO**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, WR da verdade.

Belém, 12.3.1980

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**

**2º OFICIO**

Apresentado no dia 17 para registro integral, apontado sob o nº de ordem 23944 do Prot. Lº nº 02. Belém-Pa, em 17.3.80. Precisando de uma ou mais

certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

**Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas**

DEPARTAMENTO DE OBRAS  
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS  
ANEXO I

**PARCELAS DE FATURAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO AO PALÁCIO DA JUSTIÇA.**

01 — Quando instalada a obra .....	5%
02 — Quando locada a obra e concluídos os movimentos de terra para nivelamento da área .....	3%
03 — Quando executado 30% das estacas.....	6%
04 — Quando executado 60% das estacas.....	6%
05 — Quando concluídas todas as estacas e executada as provas de carga conforme especificações.....	8%
06 — Quando executados 50% dos blocos e cintas de fundação .....	4%
07 — Quando concluídos todos os blocos e cintas de fundação .....	5%
08 — Quando concluídos os serviços de reaterro e aterro de caixão da obra no pavimento térreo.	2%
09 — Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do pavimento térreo, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações..	15%
10 — Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do 2º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações.	10%
11 — Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do 3º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações.	10%
12 — Quando concluída toda a estrutura de concreto armado até o teto do 4º pavimento, com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações.	10%
13 — Quando concluídas todas as estruturas de concreto armado da obra, inclusive do pavimento da cobertura, caixas d'água elevadas, calhas e com as tubulações embutidas e furos de passagens para as instalações.....	10%
14 — Quando concluídas todas as tubulações, de instalações elétricas, telefônicas e som, que passarão sob o piso do pavimento térreo, e aquelas que interligam os dois prédios "existente e anexo".....	4%

- 15 — Na entrega provisória da obra, concluídas e verificadas todas as tubulações embutidas e feita a limpeza da obra ..... 1%
- 16 — No recebimento definitivo da obra, 30 (trinta) dias após o rece-

bimento provisório, já efetuados todos os reparos porventura determinados pela fiscalização ..... 1%

Total — 100%

(Ext. Reg. nº 1501 — Dia: 19.03.80)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX

RESENHA Nº 05/80

Belém, 14 de março de 1980

#### 1 - RECLAMAÇÃO Nº 15/80

Reclamante: João Batista Pantoja por seu advogado, bacharel Vinicius Hesketh

Reclamada: Doutora Clélia Maia, Pretora de Colares

Decisão: "... 6 - "Ex positis", defere-se, em parte, a RECLAMATÓRIA, para sustar a efetivação da SENTENÇA APELADA, até julgamento final do FEITO, devendo ser restabelecido o "status quo" existente à data do ajuizamento do "embargo". 7 - Remeta-se cópia deste despacho à Doutora Pretora, para imediato cumprimento e que passe a fazer parte integrante dos autos do "embargo", e em seguida, prossiga nos AUTOS DA APELAÇÃO. Devolva-se o processo do "embargo" à Pretoria de Colares e remeter cópia desta decisão. Intimem-se as partes. Belém, 07/03/80. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça";

#### 2 - RECLAMAÇÃO Nº 14/80

Reclamante: Nagib José Bechara por seu advogado, bacharel Miguel Brasil

Reclamado: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Capital

Decisão: "... Como demonstrado, a RECLAMAÇÃO não está devidamente formalizada, nos termos da Resolução nº 7. E mesmo que estivesse, a não interposição de recurso por parte do suplicante, não permitiria a este Corregedor suspender os efeitos do DESPACHO atacado. 4 - Assim entendendo, indefere-se a RECLAMATÓRIA pela ausência de pressupostos legais indispensáveis a sua viabilidade. 5 - Não se toma conhecimento da petição de Helena Rocha Carvalho e outros, às fls. 38a 40, por ser inadmissível CONTRADITÓRIO em RECLAMAÇÃO. 6 - Remeta-se cópia deste despacho ao Juízo da 4ª Vara e devolvam-se os autos da ação ordinária e da medida cautelar. Belém, 07/03/80. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça".

#### 3 - RECLAMAÇÃO Nº 26/80

Reclamante: Advogado Vinicius Hesketh em nome de Jacynto Moura Portugal

Reclamada: MM Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

Processo: Ação de Execução movida por Dalva de Oliveira Vidonho contra o reclamante.

Expediente: Cartório Gueiros

Decisão: "1 - Do despacho que indefere pagamento de honorários do Advogado cabe AGRAVO DE INSTRUMENTO e não RECLAMAÇÃO, mormente quanto o RECLAMANTE insiste, como no caso "sub examen" a coexistência da PESSOA FÍSICA e JURÍDICA no AUTOR, contrariamente ao entendimento da julgadora. 2 - A decisão datada de 25 de abril de 1974, da então Corregedora Geral da Justiça, apresentada, por cópia, não pode ser aplicada, ao caso concreto, data venia, eis que, conflita com a sistemática do Código de Processo Civil (artigo 522) e da Resolução nº 7 (artigo 438). Nestas condições, indefere-se o pedido. 3 - Remeter cópia a MM Juíza de Direito da 10ª Vara Cível. Intime-se o suplicante. Belém, 07/03/80. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Corregedor Geral da Justiça";

#### 4 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 24/80

Requerente: Adolfo Williams Domingues Tunas por seu advogado Bacharel Adalberto Ambrósio de Souza.

Decisão: "O pedido é absolutamente *intempestivo*. O despacho atacado — o proferido nos autos da medida cautelar requerida por Helena Rocha Carvalho e outros — da lavra da MM. Juíza de Direito titular da 4ª Vara Cível da capital, ostenta a data de 06 de fevereiro de 1980, enquanto o pedido apresentado a esta Corregedoria está datado de 26 do mesmo mês e também o instrumento de procuração outorgada por Adolfo Williams Domingues ao Bacharel Adalberto Ambrósio de Souza. Nestas condições, não se toma conhecimento do requerimento. Belém, 07.03.80. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça";

#### 5 — REPRESENTAÇÃO Nº 02/80

Representante: José Rubens Cordeiro Gonçalves pelo Bacharel Benedito Ferreira Rodrigues.

Representado: Bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva — na qualidade de Pretor de Colares

Decisão: "...1 — Das duas pretensões do representante, uma foi alcançada através da *sentença* da Doutora Pretora, que lhe foi inteiramente favorável. Quanto a outra (cominação de pena ao ex-Pretor), é inteiramente improcedente, por que, sem a comprovação da má fé da Autoridade, não se lhe pode aplicar punição pelo simples proferimento de um despacho, que é resultante de sua própria condição de julgador. 2 — Nestas condições, indefere-se o requerimento. Belém, 05.07.80. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça";

**6 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 23/80**  
**Requerentes: Helena Rocha Carvalho e outros por intermédio do Advogado Reis Ferreira.**

**Decisão:** "... 3 — Nestas condições, defere-se o requerido para que o Escrivão apresente ao MM. Juiz, em exercício, da 4ª Vara, os autos reclamados, para receber os despachos e que seja dado vista ao Doutor Advogado, se cabível. 4 — Remeta-se cópia ao Juízo da 4ª Vara Cível e intime-se o Advogado solicitante. Belém, 07.03.80. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça";

**7 — RECLAMAÇÃO Nº 92/79**

**Reclamante: Josefina Emmi por seu advogado, Bacharel Domingos Emmi**

**Reclamada: Juíza de Direito da 8ª Vara Cível**

**Decisão:** "... Isto Posto, indefere-se o requerido. 3 — Devolver os autos de agravo de instrumento e os de despejo e cópia deste despacho. Belém, 10.03.80. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça";

**8 — REPRESENTAÇÃO 183/80**

**Representante: Daniel Bento Vieira**

**Representado: Doutor Juiz de Direito de Breves**

**Decisão:** "1 — A representação foi formulada contra a demora, por parte do MM. Juiz da Comarca de Breves, em solucionar um processo de dúvida suscitada a respeito de uma escritura apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis. 2 — O MM. Juiz, através de telegrama, informa ter julgado procedente a dúvida, sem custas para a parte. 3 — A representação, com a decisão da Autoridade Judiciária, perdeu o seu objeto. Assim sendo, archive-se. Intime-se o representante. Belém, 13.03.80. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça.

**Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO**  
**Corregedor Geral da Justiça**

(Ext. Reg. nº 1490)

## Justiça Federal

**1a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ**

**Proc. nº 13.672**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS**

*O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei,*

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo Federal, pela Secretaria competente, uma Ação de Discriminação de Terras Devolutas que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA move contra Pedro Martins Jorge e sua mulher Eurides Herêncio Alves Pereira, brasileiros, casados, lavradores, residentes em Imperatriz-Maranhão; Simião Martins Jorge e sua mulher Sebastiana Herêncio Alves Pereira, brasileiros, casados, lavradores, residentes em Imperatriz-Maranhão; Raimundo Martins Jorge, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, residente em Itaguatins-

Goiás; Carlos Reis Rocha de Oliveira, brasileiro, desquitado, industrial, residente em Altamira-Pará; Deusdete Martins Paixão e sua mulher Maria Farias Paixão, brasileiros, casados, lavradores, residentes em Imperatriz-Maranhão; Francisca Paixão Machado, brasileira, solteira, doméstica, residente em Imperatriz-Maranhão; Alzira Herêncio Medlig, brasileira, viúva, doméstica, residente em Imperatriz-Maranhão; Aureliano Martins Jorge e sua mulher Rosa Rodrigues Martins, brasileiros, casados, lavradores, residentes no lugar Lagoa Verde, Município de Imperatriz-Maranhão; Joana Martins Jorge, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada em imperatriz-Maranhão; Luiza Martins Paixão Santos e seu marido Genésio Pereira dos Santos, brasileiros, casados, doméstica e lavrador, residentes e domiciliados em imperatriz-Maranhão; Floriano Martins Herêncio e sua mulher Pedra Martins Herêncio, brasileiros, casados, funcionários público e do lar, residente e domiciliados em Imperatriz-Maranhão; Fabriciano Mourão e sua mulher Eva Machado Borges, brasileiros, casados, comerciante e doméstica residentes e domiciliados em Imperatriz-Maranhão; Domingas Machado Batista, brasileira, solteira, maior, professora, residente em Imperatriz-Maranhão; Martinho Martins Jorge e sua mulher Alderina Rêgo Martins Jorge, brasileiros, casados, lavrador e doméstica, residentes e domiciliados em Imperatriz-Maranhão; Pedro Nogueira Saldanha Pinto e sua mulher Maria José Martins Saldanha, brasileiros, casados, lavrador e doméstica, residentes e domiciliados em Imperatriz-Maranhão; José Ribamar Martins Jorge e sua mulher Tereza de Jesus Herêncio Martins, brasileiros, estado civil e profissão ignorados, residentes em Imperatriz-Maranhão; Domingos Martins Paixão, brasileiro, solteiro, lavrador, residente em Imperatriz-Maranhão; Antonio Raimundo Martins Jorge e sua mulher Arlete Martins Bandeira Jorge, brasileiros, casados, lavrador e doméstica, residente e domiciliados em Imperatriz-Maranhão; Constância Paixão Machado, (ignorada sua qualificação); Cledina Machado Cardoso e seu marido Manoel Cardoso Neto, brasileiros, casados e do lar, residentes em Imperatriz-Maranhão; Maria Salomé Paixão Machado, brasileira, viúva, do lar, residente em Imperatriz-Maranhão; Otamires de Souza Pereira e sua mulher Maria do Espírito Santo Martins Pereira, brasileiros, casados, mecânico, doméstica, residente em Imperatriz-Maranhão; Maria Martins Santos e seu marido João Inácio dos Santos Neto, brasileiros, casados, lavrador e doméstica, residente em Bela Vista, Município de Itaguatins-Goiás; e Antonio da Costa e Silva,

(ignorada sua qualificação), cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará a quem esta couber por distribuição. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1110/70, vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa. por um de seus Procuradores (Instrumento de mandato anexo), propor a Discriminação das

Terras Devolutas da União, situadas no perímetro constante do memorial descritivo, no Município de São Félix do Xingú, Comarca de Altamira que instrue o presente, tudo com fundamento no art. 19, I, da Lei nº 6.383/76, pelos motivos expostos a seguir: I. *Das Terras Devolutas da União.* O art. 4º da Constituição Federal incluiu entre os bens da União, as terras devolutas declaradas de interesse à segurança e ao desenvolvimento nacionais. b. o Dec.-Lei nº 1164/71, declarou, em seu art. 1º, como de interesse à segurança e ao desenvolvimento nacionais, e, assim sendo de domínio da União, as terras devolutas, situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado, do eixo das rodovias que mencionava. c. Em 1976, o Dec.-Lei nº 1437, acrescentou aquele rol, a BR-158 - Trecho São Félix do Xingú/Altamira - ficando assim a faixa dos cem quilômetros de ambos os lados daquela rodovia, incorporada, por força do disposto no art. 4, I, da Constituição Federal em vigor, ao domínio da União. d. A área discriminada está situada, como se pode deduzir do mapa em anexo, dentro daquela faixa, incluindo-se assim os bens da União, as terras devolutas ali situadas. e. A forma de destaque do patrimônio público, no Direito Brasileiro é a seguinte: se adquiridas durante o império, deveria obedecer a Lei nº 601/1850, que entre outras exigências proibia a aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse o de compra (art. 1º); excepcionalmente a faixa de fronteira, o que não é o caso. F. Dava, também, oportunidade de revalidação as sesmarias ou outras concessões em geral, desde que se achassem com princípio de cultura e morada habitual do respectivo sesmeiro, como legitimara as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária ou havida do primeiro ocupante, sempre sob o pálio de cultura efetiva e da morada habitual (art. 4º e 5º). g. Na hipótese de ter sido adquirida na República, deverá trazer prova do destaque do Patrimônio Público Estadual, de acordo com a Lei do Pará, então vigente. Salientamos aqui que o primeiro regulamento de Terras do Estado do Pará, o decreto nº 410, datado de 08 de outubro de 1891, repetiu o que dispunha a Lei nº 601/1850, ou seja as Terras Devolutas apenas podiam ser adquiridas a título de compra, as sesmarias seriam revalidadas desde que estivessem cultivadas, a legitimação das posses mansas e pacíficas, com cultura efetiva e morada habitual. II. *Registros Incidentes Sobre a Área* a. Em pesquisa minuciosa no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, encontramos na área três registros diferentes aos imóveis Barro Branco, Boca do Rio Fresco e Araraquara. b. da documentação que tenta comprovar a dominialidade do imóvel Barro Branco, o mesmo consta como bem a ser inventariado do espólio do Cel. Tancredo Martins Jorge. Tal imóvel foi levado a registro em 1976 como sendo uma propriedade rural havida por Pedro Martins Jorge, Eurides Herêncio Alves Pereira, Simião Jorge, Sebastiana Herêncio Alves Pereira e Raimundo Martins Jorge, através de Formal de Partilha Julgado por sentença e transitado em julgado, constituindo a transcrição nº 069 - Livro 3-L - fls.

40 e 41. c. Acontece, que esse bem já tinha sido levado à registro, por venda dos herdeiros do Cel. Tancredo Martins Jorge, ao Sr. Antonio da Costa Silva, no dia 19 de junho de 1925 (v. doc. nº). d. Tanto do registro de 1925, como de 1976, não se encontra a prova de destaque do patrimônio Público. Onde quando e de quem o Cel. Tancredo Martins Jorge adquiriu referido

bem, ou seja, o registro anterior. e. Depreende-se assim que, se a posse do Cel. Tancredo Martins Jorge foi adquirida em tempos Imperiais, os seus herdeiros ou quem os suceder, terão que vir à discriminatória e comprovarem o real destaque, conforme o que está escrito na Lei que vigia à época. f. Examinemos agora, as transcrições referentes aos imóveis denominados "BOCA DO RIO FRESCO" e "ARARAQUARA": g. Os documentos que se prestaram as transcrições, são meras Certidões, expedidas pelo Estado do Pará (doc. anexo), em que se vê que o reconhecimento, pelo Estado do Pará, foi requerido em 1914, todavia, em ambas as Certidões se constata que as pretensões do requerente foram indeferidas. h. Mesmo que não tivesse sido indeferida a dimensão da área que se levou ao registro, e porisso está guardada pela presunção de domínio do art. 859 do Código Civil; não poderia ser superior a 4.356 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), face ao disposto na Lei Estadual nº 1235, de 06 de novembro de 1911, que estabelecia tal limite para titulação em áreas devolutas no Município de Altamira. III.

**DO MEMORIAL DESCRITIVO - A Lei nº 6.383/76, em seu art. 20, parágrafo 1º, estabelece que a Inicial será instruída com memorial descritivo da área, de acordo com o art. 3º da mesma Lei, o qual transcrevemos a seguir: 1 - MEMORIAL DESCRITIVO: "partindo da foz do Igarapé Araraquara, situado à margem direita do Rio Xingu, sobe-se o referido Igarapé pela sua margem esquerda até a cota máxima de sua nascente, vértice v-17 de Coordenadas Geográficas 52º01'21" GR e 6º14'28" S; daí, segue-se por uma reta com azimute de 104º30' e distância de 32.800 m (trinta e dois mil e oitocentos metros); até encontrar o vértice v-18 de Coordenadas Geográficas 51º44'51" W.Gr e 6º18'15" S; deste ponto, segue-se por uma reta de azimute de 105º00' e distância de 38.500 m (trinta e oito mil e quinhentos metros), até encontrar o vértice v-7 de Coordenadas Geográficas 51º24'22" W.Gr e 6º23'50" S; daí, segue-se por uma reta com azimute de 238º00' e distância de 12.450 m (doze mil quatrocentos e cinquenta metros), até encontrar o v-6 de Coordenadas Geográficas 51º30'00" W.Gr. e 6º27'27" S; deste ponto, segue-se por uma reta com azimute de 107º30' e distância de 23.800 m (vinte e três mil e oitocentos metros), até encontrar o vértice v-5 de Coordenadas Geográficas 51º18'00" W.Gr. e 6º31'06" S; daí, segue-se por uma reta**

**W.Gr e 6º31'06" S; daí, segue-se por uma reta com azimute de 237º30' e por uma distância de 57.000 m (cinquenta e sete mil metros), até encontrar o vértice v-13 localizado à margem direita do Rio Fresco de Coordenadas Geográ-**

ficas 51°43'36" W.Gr e 6°47'52" S; deste ponto, desce este Rio pela sua margem direita até sua foz com o Rio Xingú; daí, descendo o Rio Xingú pela sua margem direita chega-se à foz do Igarapé Araraquara até o vértice v-16 de Coordenadas Geográficas 52°06'41" W.Gr e 6°32'26" S; ponto inicial da descrição deste perímetro. A área contida nos limites acima descritos, se encontram entre os Meridianos de 51°15'00" e 52°15'00" W.Gr e paralelos de 6°15'00" e 7°00'00" Sul; estando a área localizada no Município de São Felix do Xingú, Estado do Pará, e contendo aproximadamente 359.000 ha (trezentos e cinquenta e nove mil hectares); tudo conforme Carta Planimétrica do RADAM, folhas SB-22-YB na escala 1:250.000 edição de 1973". - 2 - REGISTROS DE PROPRIEDADE: 2.1 - TRANSCRIÇÃO n° 0069; LIVRO 3-L, fls. 40/41; DATA, 12 de março de 1976; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Barro Branco; Transmittente: Espólio Cel Tancredo Martins Jorge; Adquirente: Pedro Martins Jorge. 2.2 - TRANSCRIÇÃO n° 149 Livro 3-A, Fls. 26; DATA, 19.06.1925; TRANSMITENTE: Herdeiros de Tancredo Martins Jorge; ADQUIRENTE: Antonio da Costa e Silva; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Barro Branco". 2.3 - TRANSCRIÇÃO n° 135 - LIVRO 3, Fls. 99v a 100; DATA: 08 de setembro de 1976; TRANSMITENTE: Governo do Estado do Pará; ADQUIRENTE: Francisco Martins Jorge; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Boca do Rio Fresco". 2.4 - TRANSCRIÇÃO N° 110 - LIVRO 3, Fls. 81/82; TRANSMITENTE: Governo do Estado do Pará, ADQUIRENTE: Geraldo Martins Jorge; DATA: 27 de agosto de 1976; DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "Araraquara". 3. Em virtude de situar-se em local de pouco acesso, não identificamos nenhuma ocupação. 4. O croquis vai anexo, de acordo com o levantamento aerofotogramétrico feito pelo RADAM, conforme folhas SB-22-YB, na escala 1:250.000 edição 1973. 5 - OUTRAS INFORMAÇÕES: 5.1 - A sequência dos títulos está demonstrada no item II desta petição. 5.2 - Os registros precitados abrangem a área discriminada. 5.3 - A área em discriminação tem o valor aproximado de Cr\$ 12.565.000,00 (doze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), tendo em vista a Pauta de Valores do INCRA, aprovada pela Portaria n° 1013, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, Parte II, datado de 06.09.77. 5.4 - A mesma faz divisas com limites naturais e terras devolutas da União; e com os aforamentos concedidos pelo Estado do Pará e, atualmente sob domínio útil da Construtora Andrade Gutierrez S/A., consoante matrículas n° 893 livro 2-B, às fls. 93 e, 894, livro 2-B, fls. 94. 5.5 - Os imóveis não estão cadastrados, não tendo autora, face à ausência de averbações ou quaisquer outros registros no Ofício de Imóveis, condição para dizer sobre a incidência de financiamentos. IV. DO PEDIDO - Isto posto, é que a autora investida dos poderes de representação da União, por determinação legal (ex-vi art. 18 da Lei n° 6.383/76), vem à presença de V. Exa. dispensando-se da fase Administrativa, dada, pelas irregularidades acima descritas, a sua presumível ineficácia, promover a discriminação judicial das terras devolutas da União,

situadas no perímetro constante do Memorial Descritivo junto, com fundamento legal no art. 19, I, requerendo para isso a citação, por Edital, com prazo de sessenta dias, dos Srs. Pedro Martins Jorge e outros, presumíveis proprietários, relacionados e qualificados na relação inclusa, que passa a integrar esta petição, seus sucessores e respectivos cônjuges, se casados forem, a Andrade Gutierrez S/A., e o Estado do Pará, por seus representantes legais, como confrontantes certos, bem como os demais interessados incertos e desconhecidos, tudo obedecendo ao ritual do art. 4° da Lei acima citada, para apresentação de seus títulos, documentos e informações de interesse, deduzindo sua defesa, seguindo a instrução processual o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil, face ao disposto no art. 20 da tão falada e citada 6.383/76, sendo afinal julgado procedente, o pedido, declarando-se, por sentença o domínio da União sobre as aludidas terras. Requer ainda: a. Expedição de Ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, cientificando-lhe da instauração do processo discriminatório, e, o seu caráter de preferencial, e prejudicial em relação às Ações em andamento, referentes a domínio ou posse de imóveis situados, no todo ou em parte, na área discriminada (v. art. 23 da Lei 6.383/76). b. Expedição de Ofício ao IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - no sentido de cumprimento ao art. 24 da mencionada Lei 6.383/76. Requer, mais, o registro no Ofício de Imóveis da Comarca de Altamira, à margem das transcrições acima, com fundamento no artigo 167, 21, da Lei dos Registros em vigor, da citação inicial. Afinal pede a condenação dos réus nas custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 12.565.000,00 (doze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros). Solicita-se assistência da douta Procuradoria da República, protestando-se, enfim, por todos os meios de prova admitidos em Direito, especialmente, perícias documentais. Termos em que, Pede e espera Deferimento. Belém, Pa., 13 de dezembro de 1977. Eurico Montenegro Júnior, Procurador Autárquico. OAB-RN 606, CPF 055910154 - OAB-PA-E-084-A. E porque os réus acima referidos se encontram em lugar incerto e não sabido, CITA-OS pelo presente EDITAL, para contestarem a ação, se assim desejarem, podendo fazê-lo na respectiva audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sede de Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no dia 21 de maio do ano vindouro, às 8,30 horas. Para conhecimento de todos e não se alegue ignorância é expedido o presente EDITAL publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGO  
Juiz Federal  
(Ext. Reg. nº 1305 - Dias: 11 e 19.03.80)

## Justiça Federal de Primeira Instância

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 15 DIAS

Proc. nº 14033

O Doutor Aristides Porto de Medeiros,  
Juiz Federal, no uso de suas atribuições  
legais,

FAZ SABER, aos que lerem o presente  
Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele  
tiverem conhecimento, que perante este Juízo  
tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça  
Pública move contra Francisco Fernandes Souza  
e outros (Proc. nº 14033). E como um dos  
acusados esteja atualmente em lugar incerto e  
não sabido, pelo presente Edital cita a WILTON  
XAVIER, conhecido por "Nilo", de qualificação  
ignorada, dito residente na Av. Conselheiro  
Aguiar nº 51, em Recife, Estado de Pernambuco,  
para se ver processar perante este Juízo, denun-  
ciado que foi como incurso nos termos do art.  
334, CAPUT, e § 1º, alínea A, c/c o art. 45, inc. I,  
todo do Código Penal, devendo comparecer à  
sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo  
Deodoro, 697 - Belém - Pará) em o dia 27 de  
junho de 1980, às 9 horas, a fim de ser qualifica-  
do e interrogado, sob pena de revelia. Para  
conhecimento de todos é expedido este Edital,  
publicado no Boletim da Justiça Federal, seção  
do Diário Oficial do Estado, e cuja cópia é afixada  
no local de costume. DADO E PASSADO  
nesta cidade de Belém, Capital do Estado do  
Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesse-  
te dias do mês de março do ano de mil nove-  
centos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Siro-  
theau Melo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilogra-  
far e conferi. E eu, José Aguiar Barroso, Dire-  
tor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1499 - Dia: 19.03.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Carlos Alberto Aguiar, Iraciara Ferreira Reis, Belagri — Belém Agricultura Ltda., Elman Martins Ferreira, Antonio Oliveira da Silva, (Eminentes), Aireo Roberto Sandoval, Umbelino de Jesus Ferreira Filho, Sebastião de Oliveira Campos, José Afonso Pinto Marques Tavares, (Avalistas), Francisco Mendes da Silva, Alupar Alumínio do Pará Ltda., Amauto — Amaz. Automóveis Ltda., Emanuel Souza Loureiro, Milton Trindade e Cia. Ltda. Madeiras Astrurias Ind. Com. Imp. Exp. Orlando Torre Abelém, L. Duarte e Silva, C. Lomgoni, M. G. Lobato Rep. Distr. Coml. Bras. Ltda., Pedro Paulo da Costa Almeida, Imp. Ferbel Ltda., Prod. Gerais Com. Imp. Ltda., Mega Eng. S/A, José Gonçalves, Rosimara Lima de Souza, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil do Ceará S/A, Fininvest S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Dr. Paulo Meira, Banco Itau S/A, Alumínio S/A Extrusão Laminação, Transp. Ristar Ltda., Banco do Brasil S/A, Eco Colares S/A., Cyklop digo Cyklop do Brasil Embalagens S/A, Banco Frances e Brasileiro S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A., Banco Itaú S/A., Banco Sul Brasileiro, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo, Banco Real S/A., Checkauto Ltda., Banco Auxiliar S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Seis (6) notas promissórias, Uma (1) letra de câmbio, Cinco (5) triplicatas e vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 86.000,00/ 8.451,00/ 160.000,00/ 8.000,00/ 4.422,00/ saldo/ 573.930,00 — saldo/ 1.703,00/ 67.926,75/ Cr\$ 119.649,00/ 85.332,00/ 52.184,25/ 57.855,00/ 315,44/ 2.000,00/ 4.785,00/ 10.854,00/ 1.386,00/ 5.367,04/ 6.881,76/ 2.028,00/ 5.313,78/ 3.125,00/ 2.504,30/ 20.000,00/ Cr\$ 4.400,00/ 4.091,00/ 13.200,00/ 12.169,50/ 8.977,50/ 73.700,00/ 255,00/ Vencimentos Vários por V. S.s emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Pedro Renato Simon Aguirre, Fininvest S/A, Banco Sul Brasileiro, Finasa, Prod. de Pesca do Pará S/A, Cia. Itau Inv. Cred. Financ., Alumínio S/A, Transp. Ristar S/A, Com. Imp. de Móveis Ltda. Eco Colares S/A, Cyklop do Brasil Embalagens S/A, Distal, Bijouteria Oliveira, Glasslite Ind. Plast Ltda., Confecç Celi, Mibral S/A. Mesbla, Ind. Metalurg Tisdal, S. Paulo, Retifica Mendonça de Motores, Checkauto, Colonial Distr. de Veiculos, Emig. Giaccio Eng. Eqgs. Ltda., Inodon Indl. Ed. e I. Pr. Ltda. respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, a letra de câmbio e as duplicatas de contas mercantis e as triplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.



Belém-Pa, 18 de março de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1527 — Dia: 19/03/80)

## Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL - VISTA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 36 verso dos autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital, entre parte, como Autores: - FELICIANO VALENTE DE MENDONÇA e sua mulher (Advogado Joaquim Maria D. Castro), e Réus: - GERSON BRAGA DE MENDONÇA e sua mulher (Advogado Humberto Mendonça), foi pelo Exmo Sr. Desembargador Relator exarado o seguinte despacho:

“Digam os Autores sobre a contestação, no prazo legal.

Belém, 28 de fevereiro de 1980

(a) CHRISTO ALVES

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de março de 1980.

WILSON RABELO  
Escrivão

(G. Reg. nº 682)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de março para julgamento do seguinte feito:

Embargos Penais da Capital  
Embargantes: Adelino Valente Pinto e outros  
(Dr. Reis Ferreira)

Embargado: O Venerando Acórdão nº 5.549

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 17 de março de 1980.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 682)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO  
DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 24 de março para julgamento dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança da Capital  
Repte: Elza Maria da Silva, assistida pela Assistência Judiciária

Reqda: A. M.M. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível  
Relator: Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL

Idem, Idem, Idem

Repte: Ramiro Otávio Branco Pamplona e s/ mulher (Dr. Fernando Gonçalves)

Reqda: A Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Comércio

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

Idem, Idem, Idem

Repte: José Ferreira Ribeiro (Dr. Domingos Emmi)

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal  
Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Idem, Idem de Itaituba

Repte: Adalberto Roque Saciloti (Dr. Miguel Ovidio Batista)

Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba

Relator: Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Idem, Idem da Capital

Repte: Shiley da Conceição Pereira

Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 17 de março de 1980.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 682)

**COLEÇÃO DAS  
LEIS DE 1979**

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 106,00

**CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL** (Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro. Cr\$ 60,00

**CÓDIGO PENAL  
(Atualizado)**

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante orçamento prévio, às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da  
**IMPRESSA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ass. LEGAL - 04 de República - 10 de Lei  
Bras. - Quarta-feira, 20 de Junho de 1979

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Prof. Dr. ALOYRIO DE COSTA CRAVES  
**VICE-GOVERNADOR**  
Prof. CLOVIS BELVA DE MORAES RIBBO

**SECRETARIADO**

**2 CADERNOS**  
14 PÁGINAS

**PORTARIA** do Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento  
**ATA** de Assembleia Legislativa  
**RESOLUÇÃO** do Conselho de Administração

**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**  
Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.225

Belém - Quarta-feira, 19 de março de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### 2ª. CÂMARA CÍVIL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 5909

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: C.C.A. Construções Civas da Amazonia Ltda (Dr. Alcides Alcantara)

AGRAVADO: Super Mercado Pão de Açúcar S/A (Dr. Rosomiro Arrais)

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

EMENTA - Agravo de Instrumento. Ação de Nunciação de Obra Nova. Perícia para avaliação e possíveis danos sofridos pelo prédio da nunciante é meio de prova perfeitamente cabível neste tipo de ação. Recurso improvido para manter o despacho que determinou aquele meio de prova. Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pela sua Eg. Segunda Câmara Isolada, por unanimidade, negar provimento ao agravo para manter o despacho agravado, nos termos das considerações abaixo e do relatório de fls. que fica fazendo parte integrante deste aresto. Custas na forma da Lei.

Belém, 6 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente

Des. NELSON AMORIM  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de março de 1980.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 682)

### 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 5910

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

RECORRIDO: Naziazeno Corrêa (Dr. Raimundo Nonato C. Maués)

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus. Não estando o paciente preso por qualquer das formas legalmente permitidas, a sua prisão se constitui em constrangimento ilegal, sanável através de "Habeas Corpus". Recurso improvido. Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Eg. Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, fazendo parte integrante deste aresto, o relatório de fls.

Belém, 6 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente

Des. NELSON AMORIM  
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de março de 1980.  
MARIA SALOMÉ NOVAES  
PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 682)

### NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃO Nº 5911  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

RECORRIDO: Manoel Pereira Costa

RELATOR: Des. Nelson Amorim.

Recurso Ex-Officio de "Habeas Corpus". Não tendo a autoridade Coatora expressamente negado a sua intensão de prender o paciente, justifica-se o seu temor de vir a ser preso ilegalmente, e a concessão de "Habeas Corpus" se impõe. Recurso improvido. Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pela sua Eg. Segunda Câmara Criminal Isolada,

unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, nos termos das considerações abaixo e do relatório de fls. que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, 6 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de março de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 682)

ACÓRDÃO Nº 5912

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Juiz de Direito da 6a. Vara Penal

RECORRIDO: Emilio Eduardo Maggiani (Dr. Milton Chagas)

RELATOR: Des. Nelson Amorim

Recurso Ex-Officio de "Habeas Corpus". Havendo justificado temor do paciente sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, justifica-se o deferimento de "Habeas Corpus".

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por sua Eg. Segunda Câmara Criminal-Isolada, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão.

Belém, 6 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de março de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 682)

ACÓRDÃO Nº 5913

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

RECORRIDO: Pedro Paulo Campos (Dra. Darcy da Rocha Lameira Ramos)

Relator: Des. NELSON AMORIM

Recurso Ex-Officio de "Habeas Corpus". Não desfeita a ameaça de prisão ilegal por parte da autoridade coatora, confirma-se a decisão que concedeu "Habeas Corpus" preventivo para evitar possível prisão.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, e pela sua Segunda Câmara Criminal Isolada, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão.

Belém, 06 de março de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 14 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 682)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1980 — 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

4ª VARA

Of. Nº 278/80, de 12/03/80, da Corregedoria, remetendo cópia da decisão proferida no pedido de providência, formulado por Helena Rocha Carvalho e outros.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Hiroshi Murata e Toshiaki Murata, por seus procuradores, requerendo homologação do acordo, firmado na Ação de Execução que o primeiro move contra o segundo.

Desp.: N. A. A Conta.

6ª VARA

Proc.: Nº 263/79.

DESPEJO

Aut.: Roldão da Silva Negrão.

Adv.: Abel Guimarães.

Réu: Amilton Fergusson dos Santos.

Adv.: Paulo R. P. Carneiro.

Desp.: A conta. Honorários na base de 10% sobre o débito.

Data para pagamento: 24 de março corrente, às 11:00 horas, em Cartório. Intime-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Mapasa — Madeira do Pará S/A., por seu Adv.: Dr. Cleber Saraiva dos Santos, requerendo reconsideração do despacho de folha 68-v., na Ação de Execução proposta por Santos Industrial e Comércio Ltda.

Desp.: N. A. CIs.

8ª VARA

Proc.: Nº 411/77.

ORDINARIA

Aut.: Companhia Paulista de Seguros.

Adva.: Maria Aparecida Vidigal de Souza.

Ré: Rebelo — Indústria, Comércio e Navegação Ltda.

Adv.: Douglas Domingues.

Desp.: Remarco a audiência. Para o dia 29 de abril de 1980, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 118/80.

EXECUÇÃO

Exc.: J. P. Gonçalves — Livros Didáticos.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Sobem — Sociedade Beneficente Evangélica da Amazônia.

Desp.: Cite-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Matos de Araújo, por seu Adv.: Dr. Adilson G. Verçosa, requerendo a juntada de um recibo na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Aldérico Evangelista Lima.

Desp.: N. A. Sin.

PETIÇÃO DE: Paradiesel S/A. — Veículo e Motores, por seu Procurador Judicial: Dr. José Humberto Lima, requerendo a expedição de Carta Precatória para Osasco - S. P., na Ação de Rito Sumaríssimo, promovida por Itau Seguradora S/A.

Desp.: N. A. Como requer.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO  
JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA  
DE ORFAOS DA CAPITAL  
JUIZ: — Dr. ROMÃO AMOEDO  
ESCRIVÃO: — MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFAOS  
RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1980

Proc.: Nº 674, de Inventário de Dionisio Lima Begot; Inventariante: Eunice Ferreira de Oliveira. Advogados: Drs. Maria de Nazaré Guimarães e Octávio Guilhon. Despacho: Lavre-se termo de herdeiro. Expeça-se alvará e após prossiga-se. Em, 13/03/80. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 735, de Arrolamento de Maria Felismina da Silva e Raimundo Silva; Inventariante: Deize Batista Silva. Advogada: Dra. Lindalva Magalhães. Despacho: A partilha, após digam os interessados. Em, 13/03/80.

Proc.: Nº 645, de Inventário de Luiz Wanderlei Lupepsa; Inventariante: Rosa Maria Lupepsa. Advogado: Dr. João de Albuquerque Neto. Despacho: Em declarações, após digam os interessados. Em, 13/03/80.

Proc.: Nº 492, de Arrolamento de Daiton Rodrigues Ferro; Inventariante: Dulce Pereira Ferro. Advogados: Drs. Gilda Silva Lima, J. J. Fonseca e Neide Teixeira. Despacho: Julgou por sentença, o cálculo; II — Mandou expedir o alvará, devendo o produto da venda ser recolhido a cartório; III — Mandou oficiar à Receita Federal. Em, 13/03/80.

Proc.: Nº 781, de Arrolamento de Raimundo Timóteo de Souza; Inventariante: Maria da Silva de Souza. Advogado: Dr. Wilson Monteiro Figueiredo. Despacho: Deposite-se no Banco do Estado, a importância de fls. 50. Em, 13/03/80.

Proc.: Nº 842, de Alvará. Requerente: Esmeralda Silva Santos, pela Assistência; Requerido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Advogado: Dr. Antonio Cêzar Borbes, pela Assistência Judiciária. Despacho: Expeça-se alvará. Em, 13/03/80.

Proc.: Nº 847, de Arrolamento de Nizomar Campos de Albuquerque; Inventariante: Maria da Conceição Correa Albuquerque. Advogado: Dr. Milton Chagas. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em, 13/03/80. a) Romão Amoedo. Belém, 13 de março de 1980.

M. SANTIAGO  
Escrivão

**CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1980**

**JUIZO DA 2ª VARA**

Requerimento de: Alberto das Neves Milhomens e outros, na Ação de Exame Pericial, contra Construtora Santa Mônica, requerendo a juntada da vistoria realizada — Adv.: Darcy Lamira Ramos.

Despacho: Defiro a primeira parte deste pedido, determinando que depois de regularmente homologada a vistoria, os interessados nos termos do art. 851 do CPC, no cartório competente as certidões que quiserem.

Requerimento de: Fernando Paulo Oliveira de Macedo Alves, na Ação que lhe move Alcindo Machado Lisboa, apresentando contestação no prazo legal — Adv.: Lindalva Nazaré V. Magalhães.

Despacho: N. A. Conclusos.

**DESPEJO**

Requerentes: Maria Melo Dias e Dora Melo — Adv.: Pedro Moura Palha.

Requerido: Jorge Augusto Bráz da Silva.

Despacho: Cite-se.

**JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO**

Requerente: Elson Castro — Adv.: Vicente F. Sales.

Requerido: Aureliano Martins Tavares.

Sentença: Julgando procedente a ação, expedindo-se mandado para a desocupação dentro do prazo de 30 dias, bem como honorários na base de 20% sobre o valor da causa.

**JUIZO DA 4ª VARA — INVENTARIO**

Inventariante: Alice Vieira Figueiredo — Adv.: Américo Lins da S. Leal.

Inventariado: Domingos Figueiredo.

Despacho: A partilha. Intimem-se os interessados.

**DESPEJO**

Requerente: Manoel Teixeira de Souza — Adv.: Alirio Franco Daguer.

Requerido: Elieser Nazareno Aragão de Oliveira.

Sentença: Julgando procedente a ação, e decreto o despejo do inquilino, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação, e condenou o requerido as custas do processo e nos honorários do advogado na base de 15 sobre o valor do débito. P. R. I.

**JUIZO DA 5ª VARA**

Requerimento de: Companhia Paulista de Seguros, na Ação de Ressarcimento de Danos, que move contra Rebelo — Ind. e Com. Navegação Ltda., abrindo mão do petitório de fls. 160/162 — Adv.: Maria Aparecida Vidigal.

Despacho: Como requer. Após voltem conclusos.

**JUIZO DA 7ª VARA — DESPEJO**

Requerente: Antonio Carlos A. Nogueira — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: José do Espírito Santo Dias.

Despacho: Diga o interessado sobre a conta de fls. Conclusos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: José Pereira — Adv.: Augusto C. de Oliveira.

Requerido: José Maria Farias Ribeiro.

Despacho: Diga o interessado sobre a conta de fls.

**DIVÓRCIO**

Requerente: Manoel Antonio Leite — Adv.: José de Freitas Leite.

Requerida: Iracema de Oliveira.

Despacho: Ao Contador do Juízo. Juntem-se os autos de desquite, aos presentes. Após voltem-me conclusos.

**JUIZO DA 8ª VARA — ORDINARIA**

Requerente: Cia. Sol de Seguros — Adv.: Nelson Maués de Faria.

Requerido: Paulo Celso de L. Reis Coutinho — Adv.: Roberto S. Simões.

Despacho: Em prova.

**JUIZO DA 10ª VARA**

Requerimento de: Frigorífico Bordon S/A., requerendo seja anexado aos autos os comprovantes de entrega de mercadorias à Firma Nascimento & Cia. Ltda. — Adv.: Lucas Oliveira de Almeida.

Despacho: N. A. Conclusos.

**EXECUÇÃO**

Requerente: Patricia Azevedo Burlamáqui Freire — Adv.: Celso B. Freire.

Requerido: Jorge Antonio Salheb.

Despacho: Cite-se.

**JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO**

Requerente: Pedro Emidio de Oliveira — Adv.: Francisco M. Azevedo.

Requerido: Gildásio Drago.

Despacho: Cite-se.

Requerimento de: Arcy de Noronha Miranda, na Ação de Execução que lhe move Miguel Arcanjo dos Santos, solicitando baixa dos autos a Contadora do Juízo, para pagamento — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Despacho: N. A. Conclusos.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL  
E COMERCIO**

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

**RESENHA DO DIA 12 DE MARÇO DE 1980 (QUARTA-FEIRA)**

**3ª VARA**

Processo Nº 32.

**EXECUÇÃO**

Req.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja.

Reqd.: Wilma Almeida da Silva.

Desp.: R. H. Publique-se Edital de Praça, na forma da Lei, sob o prazo de vinte dias (20), obedecidas as formalidades legais.

**4ª VARA**

Processo Nº 86.

**CONSIGNAÇÃO**

Req.: Otaviano Bastos Sobrinho.

Adv.: Lucas Almeida.

Reqd.: João Alvares da Silva.

Desp.: Cite-se. Para o pagamento da quantia oferecida, designo o dia 24 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório. Intimem-se.

**6ª VARA**

Processo Nº 113.

**EXECUÇÃO**

Req.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Ophir Cavalcante.

Reqd.: Lumibel — Comércio e Representações Ltda.

Adv.:

Desp.: O caso é de indeferimento. Por estes motivos, julgo improcedentes os embargos opostos para condenar o Embargante ao pagamento do principal, custas processuais, importe sobre operações financeiras vencidas até a presente data, juros bancários, despesas de protestos e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da condenação. P. R. I.

**8ª VARA**

Processo Nº 80.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Req.: Maurilio de Sousa Barbosa.

Adv.: José Lívio dos Santos Barbalho.

Reqd.: Raimundo Serrão da Silva.

Desp.: A Conta.

Processo Nº 635.

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO**

Req.: Albertina Nobre Lima.

Adva.: Maria Dalva G. Lima.

Reqd.: Henrique Esteves.  
Adv.: Antonio da Silva Medeiros.  
Desp.: Deposite-se com as cautelas legais.  
Processo Nº 1035.

**NUNCIACAO DE OBRA NOVA**

Req.: José Rodrigues Magalhães.  
Adv. Ademar Kato.  
Reqd.: Francisco Ferreira Viana.  
Adv.: Vasco Borborema.  
Desp.: Fale a parte contrária.

**9ª VARA**

Processo Nº 361.

**AÇÃO ORDINARIA DE RESCISAO DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA**

Req.: José Fernandes de Sousa.  
Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.  
Reqd.: Luiza Nogueira Cavalcante.  
Adv.: Francisco Caetano Miléo.  
Desp.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedente a presente ação. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos réus, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. I.

Processo Nº 307.

**AÇÃO ORDINARIA**

Req.: Adamor Rabelo Mendes Filho.  
Adv.: Reis Ferreira.  
Reqd.: Importadora de Ferragens S/A.  
Adv.: Laurênio da Rocha.

Desp.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação, e condeno a credora, ora ré, a quitar o autor da dívida, descrita na inicial, dando-lhe por esta sentença total quitação. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. I.

Processo Nº 861.

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Reqds.: Maria das Graças Pimentel Silva e João Bousa Ramos da Silva.  
Advs.: Iramar da Rocha e Benedito José da Silva Santana.

Desp.: Manifeste-se a requerente com relação à pensão alimentícia a que tem direito.

**10ª VARA**

Processo Nº 46.

**EMBARGOS**

Embargante: Eloy Brasileiro — Empreendimentos.  
Adv.: Wilson Velasco.  
Embargado: Lisio dos Santos Capela.  
Adv.: Cláudio Neves.  
Desp.: Manifeste-se a parte contrária.

**ANA LOBATO**

Escrivã Vitalicia

**CARTORIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL  
RESENHA DO DIA 12.03.80****EXECUÇÃO****2ª VARA**

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv.: Carlos Luzio Afonso).

Réus: Indústria Tapanã Ltda. e Hênio Costa Cavalcante (Adv.: Ronaldo Barata).

Despacho: Como requer. Sejam avaliados os bens descritos no auto de penhora de fls. 39, pelo avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado. Belém, 12.03.80. a) Wilson de Jesus Marques.

**EXECUÇÃO E EMBARGOS****TERCEIRA VARA**

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv.: Natanael Leitão).

Embargado: José Lourenço & Cia. (Adv.: Manuel Tocantins Lobato).

Despacho: Diga a embargante e após voltem conclusos. Em, 12.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

**ORDINARIA**

Autora: Belém Diesel S.A. (Adv.: Orlando Fonseca).  
Réu: José Luiz Sanches Cruz (Adv.: Malheiros da Fonseca).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta. Em, 12.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

**DESPEJO**

Autora: Maria Bárbara de Aguiar (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Réu: Nilson Cordeiro de Oliveira.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 24, tendo em vista a certidão de fls. 23v., dos autos, a tudo obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 12.03.80. a) Pedro Paulo Martins.

**EXECUÇÃO****SEXTA VARA**

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv.: Paulo Klautau).

Réu: Francisco Porpino Pères.

Despacho: Expeça-se carta precatória nos termos pedidos. Em, 12.03.80. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**

Autor: Instituto de Terras do Pará — ITERPA (Adv.: José Thomáz Maroja).

Réu: Armando Sarmento Ferreira.

Despacho: Admito o depósito da quantia oferecida. O que feito, expeça-se mandado de imissão provisória em favor do expropriante, com as formalidades legais. Conclusos. Em, 12.03.80. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

**DESAPROPRIAÇÃO**

Autor: Instituto de Terras do Pará — ITERPA (Adv.: José Thomáz Maroja).

Réu: John Carlos Engelhard.

Despacho: Autorizo o depósito oferecido. Comprovado este, expeça-se mandado de imissão provisória em favor do expropriante. I. Em, 12.03.80. a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 6ª Vara.

**THEREZINHA GUEIROS**

Escrivã Vitalicia

**RESENHA DO CARTORIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CIVEL E COMERCIO  
BELEM, 13 DE MARÇO DE 1980**

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 631/79.

Autora: Janete Lima da Silva (Adv.: Dr. Bichara Fraiha Neto).

Réu: Marcos Assayag (Adv.: Dr. Jair Albano Loureiro).

Despacho: Designo o dia 28/03/80, às 11:00 horas, para purgação da mora, na forma do pedido, cientes as partes, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 486/79.

Autor: Banco de Crédito Nacional S/A. (Adv.: Dr. João José Maroja).

Réus: R. Silva Importação S/A., Rubem Modesto da Silva

e Maria Lucilia Bulcão da Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: Em avaliação.

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 068/80.

Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas).

Réu: Nilson Antonio Pereira (Adv.: Dr.).

Despacho: Em avaliação.

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 180/79.

Autor: Bernardo Nicolau Koury (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Réus: Ramez Said Makaren e Haifa Ramez Makaren (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Sentença: Sentença, julgando procedente o pedido e decretando o despejo dos réus, da casa que ocupam e os condenando nas custas do processo e nos honorários de advogado, arbitrados em 20% sobre o valor da ação. Fixo o prazo de 15 dias para a desocupação, sob pena de despejo compulsório. P. R. I. e Notifique-se.

**CARTORIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 13 DE MARÇO DE 1980****1ª VARA****INVENTARIO**

Aut.: Ana Bartolotti Mattietto.

Adv.: José Almeida G. Moraes.

Réu: Dário Mattietto.

Desp.: Defiro o pedido. Belém, 12.03.80. a) Romão Amoedo Neto.

5ª VARA

**EXECUÇÃO**

Aut.: José da Silva Pataca.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Réu: Othon de Souza Gomes.

Adv.: Vanderlei Simor.

Desp.: Diga a parte contrária sobre o alegado às fls. 65. Belém, 13.03.80. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

**EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Aut.: Alceu Raimundo de Carvalho Braga.

Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Réu: Alcenor Moura.

Adva.: Edna Souza (Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza).

Desp.: Diga o embargante. Belém, 13.03.80. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA

**DESPEJO**

Aut.: Artur Souto Cabral.

Adv.: José Acreano Brasil.

Réu: Elias Miguel Namitala.

Desp.: Ao Contador do Juízo. Belém, 13.03.80. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**HEBAL SARMANHO**

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 1491)

**EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 1980 — 6ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMERCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES**

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Procurador: Dr. Herbert T. P. de Matos, dizendo que nada tem a opor a avaliação de fls. na Ação de Execução que move contra Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

Desp.: J. Defiro, quanto à parte complementar do débito, os pleitos do Banco-credor. Arbitro em 20%, sobre o valor da causa, os honorários do advogado do exequente. Baixem os autos à Contadoria do Juízo, para o levantamento geral da conta e preparo.

3ª VARA

Proc.: Nº 548/79.

**EXECUÇÃO**

Exc.: Henkel do Brasil — Indústrias Químicas Ltda.

Adv.: Américo Lins da S. Leal.

Exc.: Nascimento & Cia. Ltda.

Adv.: Pedro M. Palha.

Desp.: R. A. A avaliação para que possa ser cumprido o pedido de fls. 83 das contas.

5ª VARA

Proc.: Nº 299/72.

**COMINATORIA**

Aut.: Caetano Nunes Reis.

Adv.: Ademar Kato.

Réus: Euricles Rocha e s/mulher.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Defiro o pedido de fls. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça. O Sr. Escrivão deve comunicar ao autor, desta decisão, obedecidas as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Euricles de Miranda Rocha, por seu Adv.: Raimundo F. Puget, oferecendo o cheque visado a penhora na execução de sentença que lhe move Caetano Nunes Reis.

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

Proc.: Nº 555/78.

**DESPEJO**

Aut.: Filomeno Souza.

Adva.: Maria Conceição Souza.

Réu: Elias José Francês.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Sent.: ... Por este motivo, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando-lhe o prazo de 15 dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório.

Condono o R. nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I. e Notifique-se.

Proc.: Nº 615/68.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Luna Bensimon.

Adva.: Odete de Almeida Alves.

Réu: Antonio Ximenes.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Desp.: Autorizo o depósito oferecido pela A., devendo ser recolhido ao Banco do Estado do Pará S/A. - Agência do T. J. E., ficando indeferido o pedido de nova perícia com arbitramento. Intime-se.

7ª VARA

Proc.: Nº 82/80.

**SUPRIMENTO JUDICIAL**

Req.: Elias Paulo de Macedo.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Req.: Hilda de Souza Negrão Macedo.

Desp.: Cite-se a requerida.

Proc.: Nº 438/79.

**CONSIGNAÇÃO**

Aut.: José Almeida.

Adva.: Odete da Silva Carvalho.

Réu: Manoel José Ribeiro Coimbra.

Adv.: Laurênio M. Rocha.

Desp.: Cumpra o Sr. Escrivão, o despacho de fls. 30-v., obedecidas as formalidades legais.

Proc.: Nº 75/80.

**DESPEJO**

Aut.: Manoel de Menezes Alves de Souza.

Adv.: Ademar Kato.

Ré: A. Moura — Papelaria Ltda.

Adv.: Paulo Roberto P. Carneiro.

Desp.: Para purgação da mora, designo o dia 27/03 do corrente, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Proc.: Nº 482/79.

**EXECUÇÃO**

Exc.: Santos Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: Reynaldo de M. S. Couto.

Exc.: Mapasa — Madeiras do Pará S/A.

Adv.: Cleber S. Santos.

Desp.: Diga o autor.

9ª VARA

Proc.: Nº 490/79.

**NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Not.: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt.

Adv.: Pedro Lima.

Not.: M. Martins Cejas.

Desp.: Entregue-se ao requerido, independente de traslado.

Proc.: Nº 28/80.

**ORDINARIA DE COBRANÇA**

Aut.: Laura Souza Rosa.

Adv.: Robertina dos Santos Rezende.

Réu: Cilde Lins Filgueiras.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Alvaro Alberto Engelhard Norat, por seu Adv.: Dr. Albérico Pimentel Filho, requerendo a baixa dos autos da Ação de Execução que lhe foi movida pela Belauto — Belém Automóveis S/A., a Contadora do Juízo, para efeito de pagamento das despesas processuais.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Alvaro Alberto Engelhard Norat, por seu Adv.: Dr. Albérico Pimentel Filho, requerendo a baixa dos autos da Ação de Execução que lhe foi movida pelo Sr. Jonas de Brito, a Contadora do Juízo, para efeito de pagamento das despesas processuais.

Desp.: N. A. Cls.

**CARTÓRIO RHOSSARD**

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Alvará: Antonio Queiroz. Requerente: Francisco Guimarães Queiroz. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Raimundo Puget.

1ª VARA — Sobrepartilha: Mimosa Bedran Bechara. Requerimento de: Dr. José Manoel Reis Ferreira. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Glória Santos e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA — Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Requerimento de: Cotta Levy e outros. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA — Arrolamento: José Maria Araújo Chaves. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogada: Dra. Neide Teixeira — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Maria Matilde Soares Barbosa. Despacho: "Sobre o pedido de folhas, digam os interessados". Advogado: Dr. Egdio Machado Sales Filho.

1ª VARA — Arrolamento: Vital Monteiro. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Eduardo Tavares Cardoso.

1ª VARA — Arrolamento: Herculano Paulino da Costa. Despacho: "A conta". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Alvará. Requerente: Geraldo Prestes Rodrigues. Requerido: Nelson Rodrigues. Despacho: "A distribuidora para os devidos fins". Advogado: Dr. Antonio César Borges — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Carlos Alberto Amaral Costa. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA — Arrolamento: Jaime Pereira Lima. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Barros. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca — Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário. Sobrepartilha: Afonso Furtado de Lima. Despacho: "A avaliação". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

3ª VARA — Interdição: Abedenos Santana Bentes. Despacho: "A nova distribuição". Advogado defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

Belém, 14 de março de 1980.

ODÓN GOMES DA SILVA  
Escrivão

**RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1980**  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A. J. C.

**1ª PRETORIA DO CIVEL:**

**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Aut.: Eládio Móia da Silva.

Adv.: Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins.

Réu: Luiz Carlos Ribeiro de Castro.

Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Desp.: Diga o M. P. Belém, 11.03.80. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Geraldo Gomes de Souza.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

Ré: Zulma Benjamin Dias.

Desp.: A. Conclusos. Belém, 12.03.80. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Maria do Carmo Cordeiro da Trindade.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: Antonio Lopes Veloso.

Adva.: Maria do Carmo Costa.

Desp.: Não tendo a autora provado suficientemente os requisitos para a reintegração liminar, prossiga-se na causa, citando-se o réu para contestar a ação, no prazo legal. Int. Belém, 13.03.80. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

**2ª PRETORIA DO CIVEL:**

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: Vanildo do Carmo Lima.

Adva.: Maria do Carmo Costa.

Réu: Raimundo Delgado.

Desp.: A. Cite-se, designado o dia 21 de março de 1980, às 10:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 07.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO**

Invtes.: Raimundo Tavares de Oliveira e s/mulher.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Invdo.: Izaltino Maia de Oliveira.

Desp.: A. Preste o requerente declarações preliminares. Belém, 07.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Adélia Abdon dos Santos.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Ré: Juraci Vaz Fonseca.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 11 de abril de 1980, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 07.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Aut.: Hilton Beltrão dos Santos.

Adv.: José Livio dos Santos Barbalho.

Réu: Mário Vasconcelos.

Adv.: Jair Albano Loureiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 34, designando o dia 25 de abril de 1980, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 07.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO**

Aut.: Luiz Reis.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

Réu: Sertopagri.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 14 de abril de 1980, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 11.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA**

Aut.: Lourival de Matos.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Ré: Maria do Carmo Valéria dos Santos.

Adv.: Aírton Luiz Monteiro.

Desp.: Vistos, etc.. Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, designando o dia 29 de abril de 1980, às 10:00 horas, para audiência de julgamento, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 11.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS COM RITO SUMARISSIMO**

Aut.: Antonio Maria da Silva.

Adv.: José Fernandes Chaves.

Réu: Cosme Souza Santos.

Adva.: Ediléa Pereira Costa.

Desp.: Renovem-se as diligências, para o dia 30 de abril de 1980, às 10:00 horas, devendo o Sr. Escrivão, cumprir com seu dever de ofício. Belém, 11.03.80. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

**CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO**  
**DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CIVEL**  
**RESENHA DO DIA 14 de março de 1980**

**PRIMEIRA PRETORIA DO CIVEL E COMÉRCIO**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Autora: Edith Lima e Silva (Dr. João Júlio da Fonseca)

Ré: Francisco Rodrigues de Brito (Dr. Edgard Contente)

DESPACHO: Certifique a escrita a data da publicação do despacho de fls. 25, no prazo de 24 horas, voltando-me conclusos. Belém, 10.03.80. (a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Autora: Lucila Alves Faro (Dr. Ubirajara Ferreira)

Réu: Durvalino do Amaral Alves e outra (Dr. Francisco Sabino da Silva)

DESPACHO: Para pericia grafológica, designo o dia 29.03.80 às 11 horas observadas as formalidades legais. Belém, 13.03.80. (a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.



**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autora: Izabel Almeida (Dr. Ernesto Pinho)

Ré: Claudionor Collyer Carvalho

DESPACHO: Cite-se o réu para receber em Cartório no dia 31.03.80, às 10:30 horas. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor do depósito. Belém, 13.03.1980. (a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

**INVENTÁRIO**

Inventariante: Aurora Maria Pereira Castelo Branco (Dr. Adil Vieira)

DESPACHO: Nomeio Inventariante Autora Maria Pereira Castelo Branco, que deverá prestar as primeiras declarações nos prazos legais.

Após isso, digam os interessados. Int. Em, 13.03.1980 (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

**AÇÃO ORDINARIA**

Autor: Bibiano Alves de Lima (Dra. Joselisa Kaufmam)

Ré: Hildebrando Walter Borges de Brito

DESPACHO: Cite-se. Belém, 13.03.1980. (a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

**SEGUNDA PRETORIA DO CIVEL E COMERCIO****AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Autor: Emilio da Silva Barbosa (Dr. Francisco Miléo)

Réu: Raimundo Conceição de Oliveira

DESPACHO: Comprove-se o débito, voltando conclusos. Em, 23.12.80

**CARTORIO SARMENTO****1º OFICIO****RESENHA DO DIA 14.03.80****JUIZO DA 2ª VARA**

Inventário de Carlos Cezar

DESPACHO: Seja intimado, na forma do artigo 237, número I, do Código de Processo Civil, o representante da Fazenda Estadual, para se manifestar sobre a estimativa do bem imóvel, referido nos termos principal e aditivo de fls. 14 e 15.

**DESPEJO**

A: Antônio Alves de Oliveira Filho (Adv: João Diogo Sales Moreira)

R: Sônia Tereza Leite Ferreira Martins (Adv: Loris de Oliveira Neves)

DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas, sobre a conta de fls. 17.

**JUIZO DA 4ª VARA****CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

A: Raimunda Janath (Adva: Maria de Nazaré Guimarães)

R: José de Almeida Neves

DESPACHO: Defiro nos termos em que requer p/ o recebimento. Designo o dia 28 do mês corrente, às 10:00 horas.

**JUIZO DA 5ª VARA**

Arrolamento de Libanio José de Santana e Vitória Santana (Adva: Natércia Oliveira).

DESPACHO: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 28, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal sobre o Imposto de Renda. Decorrido o prazo, recolha-se o imposto "causa-mortis", devido à Fazenda Estadual, através de guias, obedecidas as formalidades legais. Intime-se.

**SUMARISSIMA**

A: Edna Maria Campos (Adva: Wilma Galvão)

R: Israel de Sales Alves

DESPACHO: Intime-se o requerente a satisfazer as exigências contidas no art. 276 do C.P.C. Após voltem-me conclusos.

**DESPEJO**

A: Maria do Carmo Nascimento Rachid (Adv: Hermenegildo Crispino)

R: Irene Moussallem Pacheco (Adv: Manoel Figueiredo)

DESPACHO: Ao contador do Juízo para julgamento antecipado da lide.

**JUIZO DA 7ª VARA****SEPARAÇÃO JUDICIAL**

A: Alberto dos Santos Lima (Adv: Artemis Leite da Silva)

R: Valdomira Marinho Lima

DESPACHO: A conciliação para a qual designo o dia 21.05 do corrente, às 11:00 horas. Intime-se.

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Francisco de Paula de Souza Pacheco e Maria Antônia Carvalho Pacheco (Adv: Demócrito Noronha)

DESPACHO: Chamo o processo à ordem e determino que seja ouvido o representante do M.P. a respeito do pedido e dos atos já praticados. Voltem conclusos.

**JUIZO DA 7ª VARA**

Inventário de Júlio Ferreira dos Santos (Adva: Solange do Couto Dantas)

DESPACHO: Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 21.

**EXECUÇÃO**

A: Banco do Brasil S/A (Adv: Leôncio José Leão)

R: Leão Calandrini de Azevedo Neto

DESPACHO: Com base no item I do art. 794 do C.P.C. Julgo extinta a execução. Custas pelo executado. R.P. Intime-se.

**JUIZO DA 6ª VARA****EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: Gustavo Pereira Lapa (Adv: José Carlos Gabriel)

Embargado COBRÁS (Adv: Alcides Alcântara)

DESPACHO: Sentenciado. Julgou improcedente os embargos, condenando o R. nas custas do processo, honorários de advogado na base de 20% sobre o débito representado pelo principal e juros moratórios a partir do vencimento. Prossiga-se na execução. P.R.I.

**JUIZO DA 8ª VARA****ANULAÇÃO DO TITULO AO PORTADOR**

A: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adva: Glória Maroja)

R: Renzo Bastiani

DESPACHO: Sentenciado. Ante o exposto e tudo mais o que consta dos presentes autos declaro CADUCOS e SEM EFEITOS, os títulos devidamente descritos na inicial de fls. 2 e 3, ordenando, em consequência, que passe outros em substituição aos reclamados. Custas pela A., inclusive no que diz respeito ao curador especial que arbitro em 2% (dois por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

**RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1980****CARTORIO DO 3º OFICIO DO CIVEL e COMERCIO DA CAPITAL****CARTÓRIO PEPES****6ª VARA**

Processo nº 91/01/78 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Alice Engelhard Martins e outros (Adv: Ronaldo Barata)

Requerida: Maria das Dores Silva de Oliveira (Adv: Juary Carrera Palmeira)

DESPACHO: Não tendo sido requeridas provas na inicial e na contestação, digam as partes se as desejam produzir em audiência.

**7ª VARA**

Processo nº 283/79 — EXECUÇÃO

Requerente: Victor Hugo Mendes Carneiro (Adv: Celso Burlamaqui Freire)

Requerido: Luiz de Sousa Moura (Revel)

DESPACHO: Em avaliação, expedindo-se mandado.

**8ª VARA**

Processo nº 159/75 — DESPEJO

Requerente: Aurora Lagoncha Valente dos Santos (Adv: Pedro Pereira da Silva)

Requerido: Celino Benedito Gomes (Adv: José Livio Barbalho)

DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 28 de maio, às 10:30 horas. Intime-se.

**8ª VARA**

Processo de IMPUGNAÇÃO

Requerente: Marussia Motta Medrado e outros (Adv: Luiz Roberto Meira)

O referido Processo de Impugnação foi apresentado na Ação Ordinária de Extinção de Condomínio requerida por Dinah Wilken Pimenta Magalhães contra a mencionada Marussia

Motta Medrado e outros. Funcionada como advogado da autora, na Ação de Extinção, o doutor Adilson G. Verçosa.

despacho. à aud. dos interessados.

8ª VARA

Processo nº 29.01.80 — AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: Francisca Ferreira Aguiar da Silva (Adv: Raimundo Dumienne Raiol)

Requerida: Nilda Espinoza de Oliveira (Adva: Ana Maria França Barros)

DESPACHO: Fale a autora.

8ª VARA

Processo nº 34/79 — BUSCA E APREENSAO

Requerente: Ford Administração e Consórcio Ltda. (Adv: Vanilson Ferreira Hesketh)

Requerido: Marconi Guerra (Adv: Loris de Oliveira Neves)

DESPACHO: A conta.

8ª VARA

Processo nº 34/79 — INVENTARIO

Inventariante: Célia Maria Bragança (Adv: José Melo da Rocha)

Inventariada: Hélia Pimentel

DESPACHO: Em declarações finais, seguindo-se até o cálculo.

8ª VARA

Processo nº 60/01/80 — DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Clara Coutinho Vicente (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: Gilberto Malcher Lobato (Adv: Loris de Oliveira Neves)

DESPACHO: Recebo os embargos. Vista ao embargado.

10ª VARA

Processo nº 246/01/77 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Petróleo Sabbá S/A (Adv: Salim Fraiha Filho)

Requeridos: Manoel Sardo Leão e Célia Franco de Campos Sardo

(Adv: Ophir Coutinho)

DESPACHO: Determino a remessa dos autos à contadora, para cumprir o Regimento de Custas.

10ª VARA

Processo nº 365/01/79 — SUMARISSIMA

Requerente: Maria Carolina Soares Bastos (Adva: Maria Avelina Imbiriba Hesketh)

Requeridos: José Silas Ribeiro e Lucy Campos Ribeiro (Adv: José Melo da Rocha)

DESPACHO: Remarco para o dia 23 de abril, às 10:30 horas.

10ª VARA

Processo nº 290/01/79 — AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Auto Locadora Tágide Ltda. (Adv: Paulo Klautau)

Requerida: Santos Industrial e Comercial Ltda.

DESPACHO: A conta.

10ª VARA

Processo nº 487/03/79 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Atalde de Moura Veras (Adv: Carlos Alberto M. Noura)

Requerido: Raimundo de Moura Veras (Adv: Pedro Lima)

DESPACHO: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para a audiência, designo o dia 24 de abril, às 10:30 horas, para o depoimento das partes. As partes para apresentarem a certidão do Registro de Imóveis.

10ª VARA

Processo nº 42/77 — ARROLAMENTO

Inventariante: Ivan de Carvalho Melo (Adv: Leôncio José Leão)

Inventariados: Armando Mário Pereira de Melo e Carlinha de Carvalho Melo.

despacho. à conta.

DESPACHO: Para a purgação do débito, designo o dia 31 de março, às 11:00 horas, em Cartório. Arbitro os honorários do advogado do A. em dez por cento sobre o valor do débito. A contadora. Int.

8ª VARA

Processo nº 448/01/79 — AÇÃO DECLARATORIA

Requerentes: Antônio Maria da Silva Fidalgo e Maria Josefa Vita Fidalgo (Adv: Daniel Coelho de Souza)

Requerido: José Brilhante de Araújo Filho (Adv: Francisco Nunes Salgado)

DESPACHO: Para o desate da ação é necessário a prova pericial, a fim de posicionar os imóveis. Para isso, nomeio perito o agrônomo Antônio Guimarães Menezes, residente e domiciliado nesta cidade, sob o compromisso. Designo o dia 01 de abril, às 10:00 horas, na sala deste Juízo, para início dos trabalhos. Intime-se as partes para fins de direito.

9ª VARA

Processo nº 534/02/80 — NOTIFICAÇÃO

Requerentes: Maria Adelaide Nogueira de Freitas e Maria Ruth Nogueira de Freitas (Adv: Pedro Lima)

Requeridos: Luiz Carlos Nogueira de Freitas e herdeiros de João Nogueira de Freitas (Adv: Luiz Roberto Meira)

DESPACHO: SENTENÇA: "...Destá maneira. Julgo procedente a presente ação e autorizo a venda do imóvel, pelo preço e condições referidas na inicial, observadas as formalidades legais. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado das autoras, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 13 de março de 1980. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos".

9ª VARA

Processo nº 62/02/80 — PRECATORIA DE ALTAMIRA

Declaratória de Nulidade de Contrato

Requerente: IMPAR — Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.

Requeridos: Mário Rosso, Antônio Alcazas Martin e Demerval Alvaro Ramos.

DESPACHO: Devolvam-se ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo.

9ª VARA

Processo nº... — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Hipercosbel Ltda. (Adv: Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (BASA) (Adv: Alberto Barros Júnior)

#### CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 14 DE MARÇO DE 1980

JUIZO DA 1ª VARA — EMBARGOS

Requerente: José Paulo Bastos Martins Henriques (Adv: Raphael L. Filho)

Requerido: José Maria da Silva (Adv: Jorge Afonso)

DESPACHO: Diga o embargante sobre a documentação trazida aos autos.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: Agostinho Ribeiro Barros (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerido: Raimundo Fernandes Campos (Adv: Ary Jansen Branco)

DESPACHO: Dê-se ciência ao requerente da hipoteca.

JUIZO DA 3ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Antônio Pereira Magalhães (Adv: Aurélio do Carmo)

Requerido: Antônio Gomes Marra (Curador José Soares Maia)

DESPACHO: Contados, preparados, conclusos.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: José Antônio Maria (Adv: Enivaldo da Gama Ferreira)

Requerido: Albino Ferreira Jorge (Adv: Otávio Montenegro de Oliveira)

DESPACHO: Digam os interessados.

Requerimento de Maria Melo Dias, na ação de Despejo que move contra Jorge Augusto Braz da Silva, requerendo a juntada do instrumento de mandato (Adv: Moura Palha).

**DESPACHO:** Como requer.

**JUIZO DA 4ª VARA — INVENTARIO**

**Inventariante:** Hildenê Maia Furtado (Adv: Adalberto C. de Carvalho)

**Inventariado:** Edgar Furtado

**DESPACHO:** Nomeio inventariante a requerente, que deverá assumir o compromisso legal. Intime-se.

**JUIZO DA 6ª VARA — DESPEJO**

**Requerente:** Antônio Demétrio Chagas (Adv: Teodomiro Cantuária)

**Requerido:** José Ubirandi Andrade.

**SENTENÇA:** Julgando procedente a ação e decretou o despejo do réu fixando o prazo de 60 dias para a desocupação, e condenou o R. nas custas do processo e honorários na base de 15% sobre o valor do débito.

**JUIZO DA 10ª VARA — EXECUTIVA**

**Requerente:** Banco do Brasil S/A (Adv: Jamil Moreno Sales)

**Requerido:** Paquetazinho Com. e Ind. Ltda.

**DESPACHO:** Oficie-se ao BEP.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 14.03.80**

**PRIMEIRA VARA**

**DESPEJO**

**Autora:** Eildes Fernandes Martins (Adv: Icarai Dantas)

**Réu:** Jaime da Silva (Adv: Rosomiro Arrais)

**DESPACHO:** "Renovem-se as diligências para o dia 26.03.80, às 10 horas. Belém, 13.03.80. (a) Romão Amoedo Neto".

**DESPEJO**

**Requerente:** Celeste Cabral Gomes (Adv: César Mártires)

**Requerido:** Antônio Maria Neno e Silva

**Despacho nos embargos de Declaração interposto pela requerente:** "N.A. Conclusos. Belém, 13.03.80. (a) Romão Amoedo Neto".

**TERCEIRA VARA**

**FALENCIA**

**Requerente:** Banco Itaú S/A (Adv: Paulo Chermont)

**Requerido:** Macefin Ltda.

**Despacho na petição do síndico requerendo a juntada da relação de Créditos Habilitados e o parecer do mesmo:** "Voltem conclusos. Belém, 13.03.80. (a) Pedro Paulo Martins".

**QUARTA VARA**

**RECLAMAÇÃO**

**Reclamante:** Jorge Teixeira Soares (Adv: Francisco Ferreira Santos)

**Reclamado:** Mesbla S/A (Adv: Orlando Fonseca)

**Despacho na impugnação do reclamado:** "Junte-se aos autos. Belém, 13.03.80. (a) Florinda Riker".

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**Requerente:** Lindalva Maria Muniz da Cunha (Adv: Joaquim Vasconcelos)

**Requerida:** Maria Alexandrina B. Lima.

**DESPACHO:** "Designo o dia 02/04, do ano em curso, às 10 horas para receber os aluguéis depositados dos meses de fevereiro e março corrente, com as formalidades legais. Cite-se. Belém, 13.03.80. (a) Florinda Riker".

**EXECUÇÃO**

**Autor:** Asclepiades Manoel Gama de Moraes (Adva: Jandira Carvalho)

**Réu:** Aly Fassi Fihiri.

**DESPACHO:** "Cite-se, nos termos em que requer. Belém, 13.03.80. (a) Florinda Dias Riker".

**QUINTA VARA**

**INVENTARIO**

**Inventariante:** Arlete Mariath Guimarães (Adv: Luiz Roberto Meira)

**Inventariado:** Bens de Waldemar de Oliveira Guimarães

**Despacho no requerimento de partilha:** "Tome-se por termo. Belém, 11.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara".

**SEXTA VARA**

**INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO SUMARISSIMO)**

**Requerente:** Paulo Roberto Pellegrino (Adv: Ademar Kato)

**Requerido:** Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Adv: Moacyr Antônio G. Las Casas de Oliveira)

**SENTENÇA:** (Trecho final) — "... Por estes motivos, julgo improcedente a ação e condeno o A. nas custas do processo e no pagamento dos honorários de advogado arbitrados em 20% sobre o valor reclamado. P.R.I. Belém, 11 de março de 1980. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara".

**SEXTA VARA**

**REPARAÇÃO DE DANOS (Procedimento Sumaríssimo)**

**Requerente:** Geraldo de Oliveira Porto (Adva: Joselisa Kauffman)

**Requerido:** Departamento de Estradas de Rodagem do Pará.

**DESPACHO:** "Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 16 de abril próximo, às 11 horas. Em, 13.03.80. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

**BUSCA E APREENSÃO**

**Requerente:** Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv: Vanilson Hesketh)

**Requerido:** Antônio de Brito Martins

**DESPACHO:** "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 13.03.80. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

**DESPEJO**

**Autora:** Zulmira Brito (Adv: Laurênio Rocha)

**Réu:** Transportadora Estrela do Mar Ltda.

**DESPACHO:** "A conta. Em, 13.03.80. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

**DESAPROPRIAÇÃO**

**Requerente:** Governo do Estado do Pará, através o ITER-PA (Adv: José Tomaz Maroja)

**Requeridos:** Benedita Figueiredo do Rosário, Misao Minowa, José de Oliveira Monteiro, Ana Mesminda do Espírito Santo, Antônio Luiz Sales da Silva, Takuo Yamada, Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda. Sandoval Campos de Oliveira, Terezinha Maria José Neves Silva, Daniel Tavares, Hiroshi Yamada, Francisca Lima Feitosa, Raimundo Pereira Modesto, Raimundo Barbosa e Hilka Horiguchi.

**DESPACHO:** "Admito o depósito da quantia oferecida. O que feito, expeça-se mandado de imissão provisória em favor do expropriante, com as formalidades legais. Conclusos. Belém, 13 de março de 1980. (a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

**SÉTIMA VARA**

**EXECUÇÃO**

**Autor:** João Malcher Dias (Adv: Paulo Klautau)

**Réu:** José de Ribamar P. Rodrigues

**DESPACHO:** "Em avaliação. Em, 11.03.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara ac. a 7ª".

**OITAVA VARA**

**EXECUÇÃO**

**Autor:** Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adva: Regina de Nazaré R. Santos)

**Réus:** Antônio Lobato da Silva e Lauricélia Melo da Silva.

**Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação:** "N. A. A conta. Em, 13.03.80. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

**OITAVA VARA**

**NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA**

**Requerente:** João da Costa Fortes e Albertina Nunes Fortes (Adv: Maria Lúcia Patriarca)

**Requerido:** Francisco Gouveia (Adv: Carlos Balbino Potiguar)

**DESPACHO:** "Remarco a vistoria para o dia 08 de abril, às 11 horas. Int. Em, 13.03.80. (a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

**NONA VARA**

**ORDINARIA DE COBRANÇA**

**Requerentes:** Miraci César da Cruz e Maria Soares Palheita (Adv.: Loris Vilas-Boas)

**Requerida:** Cândida Tabosa Pereira (Adv: Ubirajara Ferreira e Silva)

**Despacho na petição da requerida pedindo o adiamento da audiência:** "N.A. Como requer. Belém, 13.03.80. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO  
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
Belém, 14 de março de 1980

**AÇÃO:** Execução — 2ª Vara — Nº 525/76

**Autor:** Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

**Réus:** Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. Elias Uliana (Adv: Dr. Edilson Dantas)

**DESPACHO:** Defiro os pedidos de fls. 84 e 85, o primeiro reiterado às fls. 87. Nos termos do art. 685, inciso I, do C.P.C., reduzido a penhora descrita nos autos de fls. 30/32, eliminando-se da mesma os bens mencionados nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Laudo de Avaliação de fls. 79/81. Arbitro em 20%, sobre o valor da causa, os honorários do advogado do Banco Credor. Determino que o bem imóvel, descrito no item 1 do Laudo de Avaliação, acima referido, seja vendido em hasta pública, mas, em obediência ao que dispõe o art. 658 do C.P.C., na comarca de Paragominas, neste Estado, expedindo-se a competente carta precatória.

**AÇÃO:** Reparação de Danos — 2ª Vara — Nº 044/78

**Autora:** Ciapesc — Companhia Amazônica de Pesca (Adv: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

**Réu:** Euro Piratas — Serviços de Assistência Marítima Ltda.

(adv: Dr. José Achiles Pires dos Santos Lima)

**DESPACHO:** Complemente a ré a sua manifestação retro, explicando, racionalmente, porque não aceita o alegado pela autora, no que diz respeito aos Boletins Diários de Ocorrência.

**AÇÃO:** Execução — 2ª Vara — Nº 402/74

**Autor:** Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Alberto Barros Júnior)

**Réu:** Mário F. Lopes

**DESPACHO:** Defiro o pedido retro, determinando que a presente execução seja suspensa, permanecendo os autos, em cartório, onde aguardarão as proposições das partes interessadas.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO  
RESENHA DO DIA 14.03.80**

**8ª VARA — BUSCA E APREENSAO**

**Aut:** Ford. Financiadora S/A

**Adv:** Vanilson Ferreira Hesketh

**Réu:** Juarez Pereira de Souza

**DESP:** Vistos, etc. Isto posto, com fundamento no art. 3º, § 5º do Dec. Lei nº 911/69, julgo procedente a presente ação, tendo como subsistente a liminar, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os legais e jurídicos efeitos. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários, que arbitro em dez por cento sobre o valor da ação. PIR. Belém, 11 de março de 1980. (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

**9ª VARA — ARTIGOS DE ATENTADO**

**Arthur Magalhães Ferreira Ventura**

**Adv:** Aluisio Meira

**Panificadora Belemense Ltda.**

**Adv:** Paulo César de Oliveira

**DESP:** Arbitro em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) os honorários do perito, ordenando seja o autor dos artigos de atentado intimado a pagá-los. Belém, 08.03.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

**9ª VARA — REVISIONAL DE ALUGUEL**

**Aut:** Luciano Dias Maia

**Adv:** Luiz Roberto Meira

**Réu:** Eduardo Costa Padrão

**Adv:** Paulo de Tarso Dias Klautau.

**DESP:** Nomeio perito o Engº. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 24 de março, 11 horas, devendo a perícia se realizar dia 31 de março, 11 horas. Proceda o autor ao depósito da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para pagamento dos honorários do perito do Juízo, sujeita à complementação. Belém, 13.03.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

**7ª VARA — DESPEJO**

**Aut:** Luiz França Moraes de Azevedo

**Adv:** Milton F. Chagas

**Réu:** Raimunda Dias Araújo

**DESP:** Isto Posto: Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu, para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 15 dias sob pena de despejo, condenando-o mais ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 13 de março de 1980. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara, resp. pela 7ª Vara.

**7ª VARA — DESPEJO**

**Aut:** Maria Celeste Barradas

**Adv:** Nauto Justiniano

**Ré:** Shirley da Conceição Pereira

**DESP:** Intime-se o requerente do Ofício de fls. 000763 do Exmº Sr. Des. Calistrato Alves de Matos e cumpra-se o ordenado. Belém, 15.01.80. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

**8ª VARA — SUMARISSIMA**

**Aut:** Silvia Ligia Lima

**Adv:** José da Rocha Moreira

**Réu:** Nagib Adib Aboul Hosn

**Adv:** Abrahan Assayag

**DESP:** Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos, a desistência requerida às fls. 141. Cancele-se mediante pagamento do prêmio a penhora constante dos autos de fls. 102. Expedida a Carta de Arrematação, arquivem-se os autos com as cautelas legais: Belém, 13.03.80. (a) Clímenie Bernadette Pontes.

**3ª VARA — EXECUÇÃO**

**Aut:** Banco Bamerindus do Brasil S/A

**Adv:** Afonso Vitor Cardoso

**Réu:** Bernardo Nunes de Moraes Júnior

**DESP:** Cumpra-se o requerido às fls. 24 dos autos, na forma da lei. Belém, 14.03.80. (a) Pedro Paulo Martins.

**6ª VARA — ORDINARIA**

**Aut:** Atsushi Kawamura

**Adv:** Gervásio Meireles

**Réu:** Vicência Braga de Oliveira

**Adv:** Enivaldo da Gama Ferreira

**DESP:** Esclareçam as partes se desejam produzir prova em audiência já que estas não foram requeridas com a inicial e com a contestação. Reserve-me o direito de avaliação ou julgar antecipadamente o feito. Belém, 13.03.80. (a) Orlando Dias vieira.

**9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO**

**Aut:** Raimundo Renato Vilhena

**Adva:** Vera Couto

**Réu:** INPS

**Adv:** Carlos Noura

**DESP:** Julgo procedente a presente ação para condenar o Instituto Nacional de Previdência Social, ao pagamento do pecúlio que era devido ao acidentado Raimundo Renato Vilhena, equivalente a 9% de 72 vezes o maior salário-mínimo vigente no País na data do pagamento. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Subam os autos ao E.T.J.E., decorrido o prazo recursal. Publique-se. Registre-se e intime-se. Belém, 13.03.80. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 17.03.80.

(Ext. Reg. nº 1492 — Dia: 19/03/80)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. José Valdeci Filho, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.590,03 (hum mil, quinhentos e noventa cruzeiros e três centavos), referente as custas, devidas nos termos do arquivamento determinado por esta Primeira Junta no Processo nº 1º JCJ-1119/79, em que é exequente Fazenda Federal, em audiência do dia 21.09.79: "...Face a ausência do reclamante a Junta determina o arquivamento de sua reclamação, condenando-o no pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 52.000,00, na quantia de Cr\$ 1.488,23".

Efetuada os cálculos, importando em:

Custas de arquivamento: .....Cr\$ 1.488,23  
Custas de execução: .....Cr\$ 101,80

Total devido .....Cr\$ 1.590,03

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 680)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Genesio Quaresma Dourado & Cia, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2º JCJ 284/80 em que é reclamante Evanil Silva Moreira, para comparecer a sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, no dia 24.03.80 (vinte e quatro de março de mil novecentos e oitenta), às 13:15 horas (treze e quinze horas), à audiência inaugural, referente a reclamação constante do processo supra, em que Evanil Silva Moreira reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, Férias proporcionais, Gratificação de natal, Salário família, FGTS, Horas extras, Juros e Correção Monetária, no valor de Cr\$ 5.311,26 e ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada Genesio Quaresma Dourado & Cia, oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência é obrigatória a presença da reclamada independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Jefferson da Silva Barros, Aux. Jud. AJ. 022.A datilografei.

GERALDO SOARES DANTAS  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 668)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de 04 de 1980, às 15,35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Angela Maria da S. Kobayshi, contra Organização Técnica de Vendas Ltda bens esses encontrados à Av. Generalíssimo Deodoro nº 501 e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 41 e 43 dos autos, que se encontram depositados em mãos do senhor Waldir Tojal.

- Um (1) aparelho de ar, marca General Electric, série KJ11486, Indústria Brasileira, de 11000 BTUs, em perfeito funcionamento e bom estado de uso.

- Avaliação Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

- Um (1) aparelho de ar, marca General Electric, série AA22189, Indústria Brasileira, de 11000 BTUs, em perfeito estado de funcionamento e bom estado de uso e conservação.

- Avaliação Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

- Um (1) aparelho de ar, marca Philco, série 4490964, Indústria Brasileira, de 27000 BTUs, em perfeito estado de funcionamento e bom estado de uso e conservação.

- Avaliação Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 11 de março de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ.022.4, datilografei. E eu, Maria Mercedes Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 664)

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 15/80

Pelo presente Edital fica notificada a Sra. Zuleika Lopes Nunes, residente em lugar incerto e não sabido, que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 748/79, em que a mesma é litisconsorte contra Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Juiza Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dez dias do mês de março do ano de 1980.

**MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA**

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 665)

APOSTILA AO ATO Nº 119, DE 20.9.77

Apostila ao Ato nº 119, de 20.9.77, retificando a data da concessão de aposentadoria para a da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado do Pará, em 29.9.77, excluindo do fundamento legal da mesma, o art. 178, III para incluir o art. 178, I, "b" da Lei nº 6481/77.

Belém, 12 de março de 1980

**MARIA HELENA SIMOES**

Diretora do Serviço do Pessoal, Substª

(G. Reg. nº 669)

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista o que consta do processo TRT P-5965/76, RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 530, de 09 de outubro de 1979, desta Diretoria.

Publique-se e registre-se.

**JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL**

Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 679)

ATO Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5965/76, RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato nº 162, de 09 de outubro de 1979, desta Presidência.

Publique-se e registre-se.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

(G. Reg. nº 679)

**PROCESSO TRT RO 916/79**

Recorrente: Associação dos Empregados da Caixa Econômica Federal do Pará (Advogado: Dr. Herberto Nunes)

Recorrida: Cristina do Socorro Palhano Collares (menor) assistida por sua genitora Raimunda Torres Palhano (advogado: Dr. Paulo César de Oliveira e Zuleika Lopes Nunes e Arlete Ruffeil litisconsortes)

**DESPACHO**

I — A revista de fls. 148/150 é tempestiva. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a" (divergência jurisprudencial).

II — Segundo o arrazoado recursal, o V. Acórdão recorrido (fls. 138/139) teria divergido de sua própria orientação jurisprudencial admitida em casos semelhantes. Em abono de sua tese, a recorrente juntou certidões dos Arestos de nºs 10.871 (fls. 152/154) e 10.446 (fls. 155/156), do Egrégio Oitavo Regional. Efetivamente, aqueles r. decisórios tratam de demandas trabalhis-

tas em que a ora reclamada-recorrente foi excluída da lide, recaiando a condenação na litisconsorte, que é a mesma dos presentes autos (Acórdão nº 10.871) e também teve desprovido recurso em uma ação reclamatória contra si ajuizada (Acórdão nº 10.446).

III — Não deve prevalecer o pretendido atrito jurisprudencial. O V. Acórdão recorrido considerou que, do exame das provas colhidas nos autos, a reclamada-recorrente não comprovou a condição de arrendatária das pessoas chamadas à lide como litisconsortes. Trata-se de controversia a respeito de relação de emprego, que, por se caracterizar como matéria de fato, não enseja a interposição de um recurso de natureza extraordinária, como é o destes autos.

IV — Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

(G. Reg. nº 678)

**PROCESSO TRT RO 909/79**

Recorrente: João Batista de Souza (Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos)

Recorrida: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda. (Advogado: Dr. Almerindo Trindade).

**DESPACHO**

I — É tempestiva a revista de fls. 125/127, fundamentando-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Segundo o arrazoado recursal, o V. Acórdão recorrido (fls. 119/121) teria violado o art. 543, § 3º, consolidado e, com referência à divergência jurisprudencial, transcreve decisões da 2ª Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 127).

III — A tese da infringência legal não se coaduna com o fundamento da r. decisão recorrida que confirmou a r. sentença de primeiro grau de jurisdição. A sentença da Junta não reconheceu a estabilidade provisória questionada, em face da desativação da reclamada, razão pela qual extinguiu-se o emprego, sendo incabível a conversão do tempo de mandato sindical em indenização. Por sua vez, os arestos invocados são inadequados, pois não se ajustam ao disposto na alínea "a" do art. 896 consolidado. Não são decisões do Colendo TST "em sua composição plena" e, também, não tratam da estabilidade provisória sindical em relação à extinção do emprego.

IV — Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

(G. Reg. nº 678)

**PROCESSO TRT-RO 930/79**

Recorrentes: Tsutae Shiozaki e Jacira Shiozaki (Advogado: Dr. Manoel Santana)

Recorrido: Jacy da Paixão Amâncio e Tokayuki Masaoka (Advogado: Dr. José Maria Ribeiro Lisboa).

**DESPACHO:**

I — Muito embora seja tempestiva, a revista de fls. 180/181 deixou de indicar de modo expreso o fundamento legal de sua interposição.

II — Com o arrazoado recursal está vazado em uma linguagem obscura, supõe-se que os reclamados-recorrentes tenham pretendido afirmar que o V. Acórdão recorrido (fls. 175 e 176) teria violado o Decreto nº 59.566/66, mas a argumentação é imprecisa, limitando-se, efetivamente, a debater matéria de fato, que não pode ser objeto de reapreciação através de um recurso de natureza extraordinária, como é a revista.

III — Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de março de 1980.

**ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA**

Presidente

(G. Reg. nº 678)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXLIA SRA. DRA. SARAÍANIS ANNAUD FERREIRA	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	17	-	19	-	36
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	17	-	19	-	36
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	14	-	18	-	32
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	2	-	1	-	3
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	5	-	5	-	10
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	5	-	-	1	6
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

AI 127/80

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
DR. FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES	A - Saldo anterior	6	1	1		8
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-		-
	C - Distribuição no mês	10	-	10		20
	D - Para vista ou justificacão de voto no mês	-	-	-		-
	E - Soma (=A+B+C+D)	16	1	11		28
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	11	1	12		24
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	20	-	14		34
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-		-
	L - Acórdãos prolatados	10	-	-		10
	Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificacão de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes de julgamento pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
DR. FRANCISCO MARQUES JUNIOR	A - Saldo anterior	5	-	-	-	5
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	-	-	-	-	-
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	5	-	-	-	5
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	4	-	-	-	4
	G - Baixados para diligência no mês	1	-	-	-	1
	H - Saído para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	10	-	3	-	13
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	18	-	-	-	18
	Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM <sup>o</sup> Sr. DR. CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	27	-	28	-	55
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	27	-	28	-	55
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	19	-	14	-	33
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	8	-	14	-	22
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	3	-	-	-	3
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	3	-	-	-	3
	Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS MARÇO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
CARLOS DE SILVA	A - Saldo anterior	1		-		1
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	-		1		1
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (=A+B+C+D)	1		1		2
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	1		1		2
	G - Baixados para diligência no mês	•		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	2		1		3
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	1		-		1
	Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS DE FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXM. SR. FRANCISCO DA COSTA LOBATO	A - Saldo anterior	-	-	-	-	-
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	19	-	12	-	31
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	19	-	12	-	31
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	7	-	12	-	19
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	12	-	-	-	12
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	1	-	-	-	1
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	1	-	-	-	1
	Relação de processos em diligência					
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

ag.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MES FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EZMO SR. DUTVAL ISRAEL	A - Saldo anterior	11	-	6	-	17
	B - Anterior, na Secret., para diligência	-	-	-	-	-
	C - Distribuição no mês	2	-	3	-	5
	D - Para vista ou justificção de voto no mês	-	-	-	-	-
	E - Soma (=A+B+C+D)	11	-	9	-	22
	F - Devolvidos com "Vistos" (+)	13	-	9	-	22
	G - Baixados para diligência no mês	-	-	-	-	-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-	-	-	-	-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	9	-	13	-	22
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-	-	-	-	-
	L - Acórdãos prolatados	0	-	-	-	0
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais						
Nenhum						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificção de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

SE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS FEVEREIRO / 1980

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
SR. ALBERTO AUGUSTO VELHO VIEIRA	A - Saldo anterior	14		7		21
	B - Anterior, na Secret., para diligência	1		-		1
	C - Distribuição no mês	18		18		36
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (=A+B+C+D)	33		25		58
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	35		25		58
	G - Baixados para diligência no mês	-		-		-
	H - Saldo para o mês seguinte (=E-F-G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	13		26		39
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	12		1		13

Relação de processos em diligência

Nenhum

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista, ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

SR.